

PAULO BONAVIDES

CIÊNCIA POLÍTICA

10ª edição
(revista e atualizada)

 **MALHEIROS**
EDITORES

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO, 17
PREFÁCIO DA 1ª EDIÇÃO, 19
PREFÁCIO DA 2ª EDIÇÃO, 21
PREFÁCIO DA 3ª EDIÇÃO, 22
PREFÁCIO DA 4ª EDIÇÃO, 23

CAPÍTULO 1 — CIÊNCIA POLÍTICA

1. Conceito de Ciência, 25 — 2. Naturalistas *versus* idealistas (espiritualistas, historicistas e culturalistas), 28 — 3. A Ciência Política e as dificuldades terminológicas, 36 — 4. Prisma filosófico, 38 — 5. Prisma sociológico, 40 — 6. Prisma jurídico, 42 — 7. Tendências contemporâneas para o tridimensionalismo, 43.

CAPÍTULO 2 — A CIÊNCIA POLÍTICA E AS DEMAIS CIÊNCIAS SOCIAIS

1. A Ciência Política e o Direito Constitucional, 46 — 2. A Ciência Política e a Economia, 48 — 3. A Ciência Política e a História, 49 — 4. A Ciência Política e a Psicologia, 51 — 5. A Sociologia Política, uma nova ameaça à Ciência Política?, 52.

CAPÍTULO 3 — A SOCIEDADE E O ESTADO

1. Conceito de Sociedade, 54 — 2. A interpretação organicista da Sociedade, 55 — 3. A réplica mecanicista ao organicismo social, 57 — 4. Sociedade e Comunidade, 58 — 5. A Sociedade e o Estado, 60 — 6. Conceito de Estado, 61; 6.1 *Acepção filosófica*, 62; 6.2 *Acepção jurídica*, 63; 6.3 *Acepção sociológica*, 64 — 7. Elementos constitutivos do Estado, 66.

CAPÍTULO 4 — POPULAÇÃO E POVO

1. Conceito de população, 68 — 2. Desafio do fantasma malthusiano ao Estado Moderno, 69 — 3. A explosão demográfica ameaça o futuro da humanidade, 70 — 4. O pesadelo dos subdesenvolvidos, 72 — 5. O pessimismo das estatísticas, 73 — 6. A posição privilegiada dos países desenvolvidos, 73 — 7. Conceito político de povo, 74 — 8. Conceito jurídico, 76 — 9. Conceito sociológico, 78.

CAPÍTULO 5 — A NAÇÃO

1. Nação: um conceito equívoco?, 79 — 2. O erro de tomar insuladamente elementos formadores do conceito de nação: raça, religião e língua, 80 — 3. O conceito voluntarístico de nação, 82 — O conceito naturalístico de nação, 83 — 5. Passos notáveis da obra de Renan fixando o conceito de nação, 84 — 6. A nação organizada como Estado: o princípio das nacionalidades e a soberania nacional, 85.

CAPÍTULO 6 — DO TERRITÓRIO DO ESTADO

1. Conceito de Território, 87 — 2. O problema do mar territorial, 88 — 3. Os limites do mar territorial brasileiro, 91 — 4. Subsolo e plataforma continental, 92; 4.1 *A ONU e a plataforma continental*, 92; 4.2 *O Brasil e a plataforma continental*, 93 — 5. O espaço aéreo, 94 — 6. O espaço cósmico, 95 — 7. Exceções ao poder de império do Estado, 97 — 8. Concepção política do Território, 97 — 9. Concepção jurídica do Território, 98; 9.1 *A teoria do Território-Patrimônio*, 99; 9.2 *A teoria do Território-Objeto*, 100; 9.3 *A teoria do Território-Espaço*, 101; 9.4 *A teoria do Território-Competência*, 104.

CAPÍTULO 7 — O PODER DO ESTADO

1. Do conceito de poder, 106 — 2. Imperatividade e natureza integrativa do poder estatal, 107 — 3. A capacidade de auto-organização, 108 — 4. A unidade e indivisibilidade do poder, 109 — 5. O princípio de legalidade e legitimidade, 110 — 6. A soberania, 110.

CAPÍTULO 8 — LEGALIDADE E LEGITIMIDADE DO PODER POLÍTICO

1. O princípio da legalidade, 111 — 2. O princípio da legitimidade, 112 — 3. Como se formou o princípio da legalidade e a espécie de legitimidade

que esse princípio procurou estabelecer, 112 — 4. A crise histórica da legalidade e legitimidade do poder, 113 — 5. A consideração filosófica do problema da legitimidade, 115 — 6. Os fundamentos sociológicos da legitimidade, 116; 6.1 *A legitimidade como representação de uma teoria dominante do poder*, 116; 6.2 *As três formas básicas de manifestação da legitimidade: a carismática, a tradicional e a legal ou racional*, 117 — 7. O aspecto jurídico da legitimidade, 118 — 8. A legitimidade no exercício do poder, 120 — 9. A legalidade e a legitimidade do poder como temas da Ciência Política, 121.

CAPÍTULO 9 — A SOBERANIA

1. O problema da soberania, 122 — 2. Formação histórica do conceito de soberania, 123 — 3. Afirmação absoluta, afirmação relativa e negação do princípio de soberania, 125 — 4. Traços característicos da soberania, 126 — 5. O titular do direito de soberania: as doutrinas teocráticas e as doutrinas democráticas, 126 — 6. Doutrinas teocráticas: 6.1 *Doutrina da natureza divina dos governantes*, 128; 6.2 *Doutrina da investidura divina*, 129; 6.3 *Doutrina da investidura providencial*, 129 — 7. As doutrinas democráticas: 7.1 *A doutrina da soberania popular*, 130; 7.2 *A doutrina da soberania nacional*, 131 — 8. Revisão do conceito de soberania, 132.

CAPÍTULO 10 — A SEPARAÇÃO DE PODERES

1. Origem histórica do princípio: soberania e separação de poderes, 134 — 2. Os precursores da separação de poderes, 136 — 3. A doutrina da separação de poderes na obra de Montesquieu, 137 — 4. Os três poderes: legislativo, executivo e judiciário, 138 — 5. As técnicas de controle como corretivo para o rigor e rigidez da separação de poderes, 140 — 6. Primado da separação de poderes na doutrina constitucional do liberalismo, 142 — 7. Em busca de um quarto poder: o moderador, 144 — 8. Declínio e reavaliação do princípio da separação de poderes, 146.

CAPÍTULO 11 — O ESTADO UNITÁRIO

1. Do Estado unitário, 149 — 2. O Estado unitário centralizado e as formas de centralização, 151; 2.1 *Centralização política*, 151; 2.2 *Centralização administrativa*, 151; 2.3 *Centralização territorial e centralização material*, 152; 2.4 *Centralização concentrada*, 152; 2.5 *Centralização desconcentrada*, 152 — 3. Vantagens e desvantagens da centralização, 153 — 4. O Estado unitário descentralizado: a descentralização administrativa, 155 — 5. O Estado unitário descentralizado e o Estado federal, 156.

CAPÍTULO 12 — AS UNIÕES DE ESTADOS

1. As Uniões de Estados, 158; *1.1 Uniões partidárias e Uniões desiguais*, 158; *1.2 Uniões de Direito Internacional e Uniões de Direito Constitucional*, 159; *1.3 Uniões simples e Uniões institucionais*, 160 — 2. A União Pessoal, 161 — 3. A União Real, 162; *3.1 Teoria jurídica da União Real*, 163; *3.2 Do conceito de União Real*, 164; *3.3 Aspectos jurídicos, políticos e administrativos de União Real*, 165; *3.4 Exemplos históricos de União Real*, 165 — 4. A Confederação, 166 — 5. A “Commonwealth”, 168 — 6. As Uniões desiguais: o Estado protegido e as modalidades de Protetorados, 171 — 7. Outras formas de Uniões desiguais, 172; *7.1 O Estado vassalo*, 173; *7.2 O Estado sob mandato e administração fiduciária*, 174 — 8. Do Protetorado “imperialista” ao Protetorado “ideológico” (e imperialista), 176.

CAPÍTULO 13 — O ESTADO FEDERAL

1. Conceito de Estado federal, 179 — 2. O Estado federal como Federação, 179; *2.1 Distinção entre Federação e Confederação*, 180; *2.2 A lei da participação e a lei da autonomia*, 181 — 3. O Estado federal em si mesmo frente aos Estados-membros, 182; *3.1 O lado unitário da organização federal*, 182; *3.2 A supremacia jurídica do Estado federal sobre os Estados federados*, 183 — 4. Os Estados-membros como unidades constitutivas do sistema federativo, 185 — 5. A crise do federalismo: ocaso ou transformação da ordem federativa e sua repercussão no Brasil, 187.

CAPÍTULO 14 — AS FORMAS DE GOVERNO

1. Formas de governo e formas de Estado, 192 — 2. A classificação de Aristóteles: monarquia, aristocracia e democracia, 193 — 3. O acréscimo romano à classificação de Aristóteles: o governo misto (Cícero), 194 — 4. As modernas classificações das formas de governo: de Maquiavel e Montesquieu, 195 — 5. Formas fundamentais e formas secundárias de governo (Bluntschli), 196 — 6. As formas de governo segundo o critério da separação de poderes: governo parlamentar, governo presidencial e governo convencional, 197 — 7. A crise da concepção governativa e as duas modalidades básicas de governo: governos pelo consentimento e governos pela coação, 198.

CAPÍTULO 15 — O SISTEMA REPRESENTATIVO

1. O sistema representativo e as doutrinas políticas da representação, 201 — 2. A doutrina da “duplicidade”, alicerce do antigo sistema representativo da época do liberalismo, 204 — 3. A Revolução francesa consolida a doutrina da “duplicidade”, 205 — 4. Apogeu na aplicação constitucional da doutrina da “duplicidade”, 207 — 5. Declínio da “duplicidade” no século XX, 210 — 6. A crítica de Rousseau ao sistema representativo, 211 — 7. A doutrina da “identidade”: governantes e governados, uma só vontade, 214 — 8. A doutrina da “identidade” supõe o pluralismo da sociedade de grupos, 215 — 9. O princípio democrático da “identidade” é uma nova ilusão do sistema representativo, 217 — 10. Na dinâmica dos grupos e das categorias intermediárias se acha a nova realidade do princípio representativo, 218 — 11. A decomposição da vontade popular determinou a crise do sistema representativo: do princípio da representação profissional aos grupos de pressão no Estado contemporâneo, 221 — 12. Uma nova teoria da representação política, de fundamento marxista: a representação como simples relação entre governantes e governados (Sobolewsky), 224.

CAPÍTULO 16 — O SUFRÁGIO

1. O sufrágio, 228 — 2. É o sufrágio direito ou função?, 228 — 3. O sufrágio como “direito de função” (doutrina italiana), 230 — 4. O sufrágio restrito, 231 — 5. O sufrágio universal, 233 — 6. Restrições ao sufrágio universal: *6.1 Nacionalidade*, 233; *6.2 Residência*, 234; *6.3 Sexo*, 234; *6.4 Idade*, 234; *6.5 Capacidade física ou mental*, 235; *6.6 Grau de instrução*, 235; *6.7 A indignidade*, 236; *6.8 O serviço militar*, 236; *6.9 O alistamento*, 237 — 7. A propagação do sufrágio universal, 237 — 8. Sufrágio público e sufrágio secreto, 238 — 9. Sufrágio igual e sufrágio plural, 240 — 10. Modalidades de sufrágio plural: *10.1 Sufrágio múltiplo*, 240; *10.2 Sufrágio familiar*, 241 — 11. Sufrágio direto e sufrágio indireto, 242 — 12. A participação do analfabeto, 243.

CAPÍTULO 17 — OS SISTEMAS ELEITORAIS

1. Da importância dos sistemas eleitorais, 247 — 2. O sistema majoritário de representação, 247 — 3. As vantagens do sistema majoritário, 248 — 4. Os inconvenientes do sistema majoritário, 249 — 5. O sistema de representação proporcional, 250 — 6. Efeitos positivos da representação proporcional, 251 — 7. Efeitos negativos da representação proporcional, 252 — 8. Problemas da representação proporcional: a determinação do número de candidatos eleitos (sistemas adotados), 253 — 9. O problema

das “sobras” eleitorais e os métodos empregados para resolvê-lo, 253 — 10. O problema da eleição dos candidatos nas listas partidárias, 255 — 11. As “cláusulas de bloqueio” (Sperrklauseln) e a ameaça repressiva que pesa sobre os pequenos partidos, 255 — 12. O sistema eleitoral brasileiro: princípio majoritário e princípio de representação proporcional, 256.

CAPÍTULO 18 — O MANDATO

1. Da natureza do mandato, 258 — 2. O mandato representativo, 259 — 3. Traços característicos do mandato representativo: 3.1 *A generalidade*, 260; 3.2 *A liberdade*, 260; 3.3 *A irrevogabilidade*, 261; 3.4 *A independência*, 262 — 4. O mandato imperativo, 262; 4.1 *Ascensão contemporânea do mandato imperativo*, 263.

CAPÍTULO 19 — A DEMOCRACIA

1. Do conceito de democracia, 265 — 2. A democracia direta: sua prática tradicional no Estado-cidade da Grécia, 268; 2.1 *As bases da democracia grega: a isonomia, a isotimia e a isagoria*, 270; 2.2 *O elogio histórico da democracia na antigüidade clássica*, 271 — 3. A democracia indireta (representativa) e a impossibilidade do retorno à democracia direta, 272; 3.1 *Os traços característicos da democracia indireta*, 274; 3.2 *A democracia semidireta*, 274 — 4. A democracia semidireta no século XX. Apogeu e declínio de seus institutos, 275 — 5. A democracia e os partidos políticos: a realidade contemporânea do Estado partidário, 277.

CAPÍTULO 20 — OS INSTITUTOS DA DEMOCRACIA SEMIDIRETA

1. Os institutos da democracia semidireta, 281 — 2. O referendun, 282; 2.1 *Modalidades de referendun*, 282; 2.2 *O critério da classificação do referendun*, 283; 2.3 *O referendun consultivo*, 284; 2.4 *O referendun arbitral*, 284; 2.5 *As vantagens do referendun*, 285; 2.6 *Os inconvenientes do referendun*, 286; 2.7 *Síntese dos resultados do referendun no constitucionalismo contemporâneo*, 286 — 3. O plebiscito, 288 — 4. A iniciativa, 289 — 5. O direito de revogação, 291; 5.1 *O recall*, 292; 5.2 *O recall dos juizes e das decisões judiciárias*, 292; 5.3 *O Abberufungsrecht*, 293 — 6. O veto, 294.

CAPÍTULO 21 — O PRESIDENCIALISMO

1. As origens americanas do sistema presidencial de governo, 295 — 2. Os princípios básicos do presidencialismo, 296 — 3. Relações entre Exe-

cutivo e Legislativo na forma presidencial de governo, 297 — 4. Os poderes do Presidente da República, 298 — 5. O poder presidencial nos Estados Unidos, 298 — 6. O poder presidencial no Brasil (as atribuições do Presidente da República), 300 — 7. A modernização do poder Executivo e o perigo das “ditaduras constitucionais”, 302 — 8. O Ministério, 303 — 9. O Ministério no presidencialismo brasileiro, 304 — 10. A figura constitucional do Vice-Presidente: 10.1 *A inutilidade do cargo*, 305; 10.2 *Um Vice-Presidente para ser ouvido e não apenas visto*, 306; 10.3 *O Vice-Presidente nas crises da sucessão presidencial*, 307; 10.4 *A valoração deliberada da Vice-Presidência nos Estados Unidos*, 307; 10.5 *A substituição do Presidente em caso de incapacidade*, 308 — 11. A Vice-Presidência no presidencialismo brasileiro, 308 — 12. O Congresso e a competência das Câmaras no sistema presidencial, 309 — 13. O presidencialismo, técnica da democracia representativa, 310 — 14. Os vícios do presidencialismo, 311 — 15. O *impeachment* e a ausência de responsabilidade presidencial, 312 — 16. A eleição do Presidente da República e o *impeachment* no sistema presidencial brasileiro, 313 — 17. Elogio do sistema presidencial de governo, 314 — 18. O presidencialismo no Brasil: surpresa e intempestividade de sua adoção, 315 — 19. O malogro da experiência presidencial e o testemunho idôneo de Rui Barbosa, 316.

CAPÍTULO 22 — O PARLAMENTARISMO

1. A formação histórica do sistema parlamentar: o governo representativo e a monarquia limitada como ponto de partida, 318 — 2. O parlamentarismo dualista (monárquico-aristocrático) ou parlamentarismo clássico, 323; 2.1 *A igualdade entre o executivo e o legislativo*, 323; 2.2 *A colaboração dos dois poderes entre si*, 324; 2.3 *A existência de meios de ação recíproca no funcionamento do executivo e do legislativo*, 326 — 3. O parlamentarismo monista (democrático), característico do século XX, 328 — 4. Do governo parlamentar ao governo de assembléia (governo convencional), 331 — 5. Crise e transformação do parlamentarismo: as tendências “racionalizadoras” contemporâneas, 333 — 6. Do pseudo-parlamentarismo do Império (um parlamentarismo bastardo) ao Ato Adicional de 1961, com o malogro da nova tentativa de implantação do sistema parlamentar no Brasil, 338.

CAPÍTULO 23 — OS PARTIDOS POLÍTICOS

1. Da definição do partido político, 343 — 2. O conceito de partido do século XX, 344 — 3. A impugnação doutrinária dos partidos políticos, 346 — 4. Partidos e facções, 349 — 5. O elogio do partido político e a compreensão de sua importância essencial para o Estado moderno, 350

— 6. Omissão e presença dos partidos na literatura política e jurídica, 351 — 7. Os partidos políticos como realidade sociológica: sua ausência dos textos constitucionais, 353 — 8. Os partidos políticos como realidade jurídica: tendência contemporânea para inseri-los nas Constituições, 355 — 9. As modalidades de partidos: partidos pessoais e partidos reais (Hume), partidos de patronagem e partidos ideológicos (Weber), partidos de opinião e partidos de massas (Burdeau), partidos do movimento e partidos da conservação (Nawiasky), 358.

CAPÍTULO 24 — OS SISTEMAS DE PARTIDOS

1. Sistema bipartidário, 361 — 2. O sistema multipartidário, 363 — 3. O partido único, 365 — 4. A teoria marxista do partido político, 368 — 5. A representação profissional e os partidos políticos, 370 — 6. O partido político na Inglaterra, 371 — 7. O partido político nos Estados Unidos, 373.

CAPÍTULO 25 — O PARTIDO POLÍTICO NO BRASIL

1. A escassez de estudos sobre o partido político no Brasil, 377 — 2. Conservadores e liberais, no Império, reduzidos a um só partido: o do poder, 378 — 3. Mentalidade antipartidária e estadualismo dos partidos na República Velha, 379 — 4. A reforma eleitoral e o partido político depois da Revolução de 1930, 381 — 5. O retrocesso do Estado Novo: extinção dos partidos políticos e malogro do partido único, 382 — 6. A institucionalização jurídica dos partidos políticos no Brasil (o avanço da Constituição de 1946) e a crise do partido nacional, 383 — 7. Requisitos para a formação dos partidos e evolução do sistema partidário nas constituições brasileiras, 385 — 8. O novo Estado partidário do Constitucionalismo brasileiro, 387; 8.1 *O regime representativo e democrático*, 388; 8.2 *A personalidade jurídica*, 390; 8.3 *A atuação permanente*, 390; 8.4 *A fiscalização financeira*, 392; 8.5 *A disciplina partidária*, 394; 8.6 *O âmbito nacional*, 395; 8.7 *A vedação de coligações partidárias*, 396 — 9. A dimensão sociológica do partido político brasileiro, 397.

CAPÍTULO 26 — REVOLUÇÃO E GOLPE DE ESTADO

1. Controvérsias em torno do conceito de revolução, 402 — 2. Conceito histórico-cultural, 405 — 3. Conceito sociológico, 407 — 4. Conceito jurídico, 409 — 5. Conceito político, 411 — 6. Origem e causa das revoluções, 412 — 7. As distintas fases da ação revolucionária, 414 — 8. A crítica da Revolução, 415 — 9. A reforma, 418 — 10. A contra-revolução, 420 — 11. O golpe de Estado, 421 — 12. A técnica do golpe de Estado, 423 — 13. Golpe de Estado e revolução, 424.

CAPÍTULO 27 — OS GRUPOS DE PRESSÃO E A TECNOCRACIA

1. Conceito e importância dos grupos de pressão, 426 — 2. Os grupos de pressão e os partidos políticos, 429 — 3. Modalidades dos grupos e sua organização, 430 — 4. A técnica de ação e combate dos grupos de pressão, 432 — 5. A institucionalização dos grupos de pressão, 434 — 6. O aspecto negativo, 436 — 7. O aspecto positivo, 438 — 8. Corretivos à ação dos grupos, 440 — 9. Na tecnocracia, *a terceira ameaça?* 442.

CAPÍTULO 28 — A OPINIÃO PÚBLICA

1. A opinião pública, um dos temas de mais difícil caracterização na Ciência Política, 445 — 2. Do conceito de opinião pública, 447 — 3. A opinião pública e sua aparição no pensamento político, 447 — 4. Pensadores políticos e estadistas proclamam o poder da opinião pública, 449 — 5. O Estado liberal e o dogma da opinião pública, 452 — 6. O Estado autoritário e a opinião pública, 454 — 7. A sociedade de massas e a natureza irracional da opinião pública, 457 — 8. Possível restauração do prestígio da opinião pública no Estado democrático de massas, 460 — 9. A opinião pública e os meios de propaganda, 461.

BIBLIOGRAFIA, 465

ÍNDICE ANALÍTICO, 471

APRESENTAÇÃO

O Professor Paulo Bonavides, da Faculdade de Direito da Universidade do Ceará, figura, sem favor, entre os precursores da Ciência Política em nosso país. Os vários trabalhos que tem publicado, principalmente esta *Ciência Política*, são brilhante atestado de nítida vocação universitária, a serviço de uma especialidade acadêmica que, cada dia, se torna mais importante no plano do ensino superior.

Desde os gregos, os fatos relativos ao governo da sociedade humana vêm sendo objeto de estudos, em que se destacaram filósofos e pensadores que exerceram influência profunda e duradoura na cultura ocidental. Mas a concepção de uma ciência particular, nesse campo, é de data recente. É aos anglo-saxões que devemos a prioridade na fixação de seu conteúdo e na definição de seus propósitos. Tanto na Grã-Bretanha como nos Estados Unidos, os fatos relacionados com a formação e o funcionamento do governo — as ideologias, os partidos, as eleições, os sistemas de organização do Estado — vêm sendo, desde o século passado, objeto do ensino e pesquisa, em numerosas universidades. O empirismo do ensino jurídico naqueles países, certamente terá concorrido para o desenvolvimento desses estudos, fora do âmbito das escolas de direito.

Nos países latinos, a começar naturalmente pela França, somente a partir da última guerra é que se vêm retirando os estudos sobre o Estado e o governo da órbita do direito constitucional, a que estiveram por longo tempo relegados.

Como observa Maurice Duverger, a nova orientação do ensino universitário produziu duas conseqüências fundamentais. Por um lado, já não se estudam apenas as relações políticas disciplinadas pelo direito positivo, mas também as que — como os partidos, a opinião pública, a propaganda, os grupos de pressão — existem, como até há pouco ocorria, inteiramente à margem da lei. Por outro lado, operou-se sensível modificação no próprio campo do ensino tradicional, de vez que as instituições de governo já não são apreciadas apenas sob o ângulo jurídico. Tornou-se necessário verificar em que medida elas funcionam de conformidade com o direito estabelecido, e até que ponto seu funcionamento transcorre fora do quadro legal. Passou-se, sem dúvida, a dar mais importância aos fatos do que a textos artificiais, freqüentemente divorciados da realidade política.

O objeto da Ciência Política, de certo modo, ainda é o de Aristóteles. Mas a configuração de uma disciplina universitária, para o nosso tempo, pressupõe orientação metodológica e objetividade de pesquisa compatíveis com as exigências da ciência moderna.

Decerto, a Ciência Política opera sobre terreno que, além de movediço, ainda não está perfeitamente delimitado. Como assinala o Professor Bonavides, ela ainda assenta em conceitos polêmicos não só quanto ao método como também quanto à definição de seu objetivo.

O livro que ele agora publica representa valiosa contribuição para o desenvolvimento da Ciência Política em nosso país, onde o ensino da especialidade, ainda preso ao currículo jurídico, é prejudicado por deficiências notórias.

Dá-nos o Professor Bonavides, neste seu excelente livro, uma segura visão do progresso da Ciência Política nos países onde ela está mais adiantada, particularmente quanto à doutrina alemã, que é, para nós, a menos acessível.

Pela clareza expositiva e pelo seguro domínio da matéria, o novo livro do Professor Bonavides parece-me destinado a ampla aceitação e larga influência nos meios universitários brasileiros. É, assim, um livro que honra a Universidade do Ceará, conhecida por seu espírito renovador e que conta com professores da mais alta qualificação como o Professor Bonavides, para o adequado desempenho de sua missão científica e cultural.

OSWALDO TRIGUEIRO

PREFÁCIO DA 1ª EDIÇÃO

A presente *Ciência Política* é livro que se destina ao estudante das nossas Universidades e escolas avulsas de ensino superior, nas quais há disciplinas relacionadas com o estudo doutrinário das instituições políticas fundamentais.

É ademais trabalho que pode ser lido e meditado com possível interesse pelo público em geral, preocupado com os temas políticos de nossa época, de cujas nascentes teóricas e constante evolover buscamos dar conta, mostrando igualmente o perfil de certas idéias e sistemas de elaboração institucional do Estado moderno, em sua feição contemporânea.

O capítulo primeiro expõe, largamente, o problema da caracterização da *Ciência Política* e sua vinculação com a Filosofia, a Sociologia e a Ciência do Direito. A determinação conceitual da Ciência Política, a fixação de seu objeto, as relações com a *Teoria Geral do Estado* — que se estendem, de maneira polêmica, desde a diligência identificadora até um claro delimitar de órbitas, intransigente postulado por alguns publicistas — a tudo isso passamos revista, num país como o Brasil, onde, nos últimos anos, uma geração de brilhantes escritores políticos vem abrindo novos horizontes a tais estudos, e dando, não raro, contributos de excepcional valia.

Na parte respeitante ao território, acreditamos haver suprido uma lacuna expositiva dos nossos compêndios de Teoria Geral do Estado, que, usualmente, omitem o capítulo acerca das doutrinas que fixam a natureza jurídica da base territorial do Estado.

A mesma afirmativa procede no tocante à largueza e desenvolvimento com que nos reportamos ao regime representativo, fundamento institucional de limitação do poder dos governantes, bem como princípio peculiar de organização da autoridade no Estado moderno, e sobretudo aos partidos políticos — instrumentos estes essenciais à participação organizada das massas no processo político do século XX, e a que, aliás, consagramos três vastos capítulos, um dos quais votado exclusivamente ao exame e interpretação da realidade partidária em nosso País.

Sempre que possível, como no parlamentarismo e no presidencialismo, debatemos o curso político das instituições brasileiras, a cujo comen-

tário e reflexão não ficamos estranhos. E temas, como a legalidade e legitimidade do poder, cujo conhecimento histórico e doutrinário se nos afigura de gritante contemporaneidade para julgamento e avaliação das transformações institucionais havidas no Brasil, após os extraordinários sucessos de 1964, aparecem aqui versados de maneira larga e minudente, com indicação das fontes bibliográficas fundamentais.

Em suma, o modo de encarar os fenômenos e as instituições políticas não pôde fugir ao traço pessoal do autor, manifestada no livro *Do Estado Liberal ao Estado Social*, e em mais escritos, que se acham esparsos em publicações especializadas. Consequentemente, as formas políticas do nosso século, ao serem aqui expostas, vêm marcadas pela nota social que as destacam de seu antecedente cunho individualista, nos quadros do Estado liberal.

PAULO BONAVIDES

PREFÁCIO DA 2ª EDIÇÃO

A favorável e excepcional acolhida dada a este livro no meio universitário brasileiro animou-se à presente edição, que vai bastante ampliada, e em alguns pontos sensivelmente modificada, em busca de feição definitiva.

Cuidado especial e constante do Autor tem sido o de oferecer sobre a matéria deste compêndio visão imediata dos problemas sobre os quais procura a Ciência Política assentar sua ordem de indagações básicas.

Abrangem os acréscimos a inserção de capítulos como os dedicados aos grupos de pressão e a tecnocracia, a revolução e o golpe de Estado, a opinião pública, os sistemas eleitorais, e a ciência política e as demais ciências sociais. Reformulou-se por completo o capítulo sobre sistema representativo e emprestou-se tratamento autônomo ao tema nação. Consideráveis ampliações se fizeram também tocante aos assuntos povo e população, com atento exame das dificuldades políticas e sociais que a explosão demográfica da segunda metade do século XX suscitou de forma angustiante e ameaçadora. Enfim, os desenvolvimentos mais recentes dos temas políticos na esfera da teoria e dos conceitos foram levados em conta, tendo em vista a atualização da obra e sua possibilidade de atendimento às exigências curriculares, para preparação adequada daqueles que se introduzem nesses estudos de importância cada vez mais alta.

Afigura-se-nos assim haver melhorado a qualidade dessa contribuição despreziosa. Almejamos unicamente dar ao estudante e ao público brasileiro um instrumento de iniciação que, sem perder de vista o progresso da Ciência Política, tenha por principal ponto de apoio a parte constitutiva menos exposta às objeções de quantos produzem argumentos com que negar àquela disciplina a autonomia penosamente propugnada. Autonomia — diga-se sem temor — longe ainda de vencer a tempestade de contestação e incertezas que desde muito rodeia o objeto da Ciência Política.

PAULO BONAVIDES

PREFÁCIO DA 3ª EDIÇÃO

Temos qualificadas razões para exprimir, ao ensejo da terceira edição desta *Ciência Política*, a firme convicção de haver entregue ao nosso estudante universitário um instrumento útil de iniciação e orientação pertinente aos temas políticos fundamentais.

A rapidez com que, em menos de dez anos, vimos se sucederem vários lançamentos desta obra, adotada desde muito como livro-texto nas principais Universidades e casas isoladas de ensino superior do País, comprova o alto grau de penetração que vem logrando nos meios acadêmicos e culturais.

A Ciência Política, ainda há pouco uma disciplina balbuciante ou semidesconhecida no Brasil, deita de último profundas raízes na cultura nacional, indicativas do reconhecimento cada vez mais largo da importância atribuída aos estudos sobre o Poder e o Estado.

A precedente edição confirmara, aliás, nosso livro como realmente prestante, por atender no campo da teoria e da informação política a necessidades atualizadoras indeclináveis. Os acréscimos substanciais introduzidos emprestaram-lhe uma unidade temática, volvida tanto para aspectos teóricos como para o desenvolvimento da realidade política brasileira, conforme havíamos assinalado já no Prefácio.

Recebeu a crítica competente as modificações feitas de uma forma que nos anima a conservar a obra dentro da estrutura estabelecida, sem necessidade de alterações mais amplas. Não exclui isso, todavia, a possibilidade futura de eventuais alargamentos, à medida que a reflexão assim o aconselhe ou a dilatação do progresso científico na esfera política faça da mudança de método ou da inserção de novos temas uma exigência indispensável à preservação dos padrões a que sempre aspiramos.

Demais, observamos que a aceitação deste livro não se cingiu à órbita universitária nem à disciplina específica da Ciência Política nos currículos acadêmicos, mas alcançou matérias afins e áreas menos especializadas, em que entram distintas categorias de um público ávido de inteirar-se dos fundamentos da ação política relativa a uma sociedade gravemente vulnerada por crises e abalos no sistema de convivência humana traçado dentro do quadro da civilização contemporânea.

Daqui se infere, portanto, que o raio de interesse dos assuntos ventilados transcende a destinação notoriamente didática do presente texto.

PAULO BONAVIDES

PREFÁCIO DA 4ª EDIÇÃO

O estudo da Ciência Política, como sempre o entendemos, é preparação teórica indispensável à decifração da realidade política num determinado meio social. Não há Ciência Política neutra nem indiferente, insulada na teorização pura ou no conhecimento exclusivamente técnico das variações de comportamento, fora da finalidade que lhe emprestam os valores da vida, da doutrina ou da ideologia.

O fenômeno do poder, as competições de grupos e indivíduos para lograr influxo sobre a formação da vontade oficial ou apoderar-se dos instrumentos estatais de decisão, bem como as instituições existentes e os canais abertos ao curso dessa ação, constituem o substrato de toda a matéria política, cujo entendimento requer e impõe exigências de fundo teórico que, a nosso ver, esta obra satisfaz.

Prova sobeja e plena do que acabamos de afirmar é a presente edição, veículo, mais uma vez, dum texto que ministra, em bom nível universitário, ao estudante brasileiro, os princípios fundamentais sobre os quais assenta a Ciência Política.

PAULO BONAVIDES

CIÊNCIA POLÍTICA

1. Conceito de Ciência — 2. Naturalistas versus idealistas (espiritualistas, historicistas e culturalistas) — 3. A Ciência Política e as dificuldades terminológicas — 4. Prisma filosófico — 5. Prisma sociológico — 6. Prisma jurídico — 7. Tendências contemporâneas para o tridimensionalismo.

1. Conceito de Ciência

De Aristóteles a Kant não se faz atenta discriminação entre os conceitos de ciência e filosofia.

E quase se pode dizer que a separação conceitual pertence à idade moderna. Só se vai tornar consciente na medida em que aumenta o hiato entre as posições metafísica e naturalista, por conseqüência da crise havida nos estudos filosóficos, desde o Renascimento, quando Bacon e Aristóteles se definiam como pólos opostos da reflexão filosófica.

De um lado, a atitude escolástica, espiritualista, de raízes cristãs, aristotélicas e platônicas.

De outro, o começo da atitude que seculariza o pensamento filosófico em escolas recentes, as quais só chegam, no entanto, ao pleno amadurecimento de suas teses mais professadamente antiespiritualistas depois da abertura de horizontes pela filosofia kantista.

Com efeito, foi a filosofia crítica que, embora confessadamente idealista, determinou, pela ambigüidade de interpretações a que deu lugar, os impulsos e sugestões indispensáveis de onde saíram concepções de todo opostas ao idealismo.

A ciência, segundo Aristóteles, tinha por objeto os princípios e as causas.

Santo Tomás de Aquino, por sua vez, a definiu como assimilação da mente dirigida ao conhecimento da coisa (*Summa contra Gentiles*, I II, cap. 60).

Viu Bacon na mesma a imagem da essência e Wolff declarou que por ciência cumpre entender “o hábito de demonstrar assertos, isto é, de inferilos, por conseqüência legítima, de princípios certos e imutáveis.”

Tudo que possa ser objeto de certeza apodítica é ciência para Kant.

A este conceito acrescentou outro, mais em voga, já de todo desembaraçado de implicação filosófica, e a que não haviam chegado, com máxima clareza, os seus predecessores.

Com efeito, diz Kant nos *Elementos Metafísicos das Ciências da Natureza* que por ciência se há de tomar toda série de conhecimentos sistematizados ou coordenados mediante princípios.¹

Depois de Kant, com a ação intelectual dos positivistas e evolucionistas, torna-se cada vez mais preciso o conceito de ciência, ficando quase todos acordos em designá-la como o conhecimento das relações entre coisas, fatos ou fenômenos, quando ocorre identidade ou semelhança, diferença ou contraste, coexistência ou sucessão nessa ordem de relações.²

A caracterização da ciência implica, segundo inumeráveis autores, a tomada de determinada ordem de fenômenos, em cuja pluralidade se busca um princípio de unidade, investigando-se o processo evolutivo, as causas, as circunstâncias, as regularidades observadas no campo fenomenológico.

Com Spencer baqueiam todas as vacilações e dificuldades porventura ainda existentes. Sua fórmula de caracterização é das mais perfeitas, simples e nítidas que se conhecem.

Há, segundo ele, três variantes do conhecimento: conhecimento *empírico* ou *vulgar*, conhecimento não unificado; conhecimento *científico*, conhecimento parcialmente unificado e conhecimento *filosófico*, conhecimento totalmente unificado.

Com Littré a redução conceitual de Spencer acerca dos distintos ramos do conhecimento reaparece na bela frase que os compêndios usualmente reproduzem: “a ciência é a generalização da experiência, e a filosofia, a generalização da ciência”.

As quatro ciências fundamentais que a inspiração positivista, evolucionista e pragmatista do século XIX aponta como classificação inabalável seriam: a *Físico-Química*, que estuda os fenômenos do mundo inorgânico; a *Biologia*, que se ocupa dos fenômenos do mundo orgânico; a *Psicologia*, que abrange os fenômenos do mundo psíquico, e a *Sociologia*, que trata dos fenômenos do mundo social.

Separada a ciência da filosofia, sem graves atritos, aparecendo a primeira como ordem de conhecimentos parcialmente unificados e a segunda como conhecimento completamente unificado dos fenômenos que servem de objeto a toda atividade cognoscitiva, resta saber se é ponto pacífico a classificação das ciências daí resultante.

1. Kant, *Metaphysische Anfangsgruende der Naturwissenschaft*. Prefácio, 2 e 3.

2. Joaquim Pimenta, *Enciclopédia de Cultura*.

Aqui temos outra vez o cisma entre espiritualistas e positivistas, pois ao lado da classificação de Comte — Pai do Positivismo — concorre outra, não menos difundida, que é a classificação dos filósofos neokantistas, da escola de Baden.

Segundo Comte, as ciências são abstratas e concretas. As abstratas, na explicação de Stuart Mill, referida pelo professor Joaquim Pimenta,³ são aquelas “que se ocupam das leis que governam os fatos elementares da natureza”, ao passo que as concretas, como ciências tributárias, ou secundárias, se referem “a aspectos particulares dos fenômenos, por exemplo, a geologia, a mineralogia em relação à física e à química, a botânica e a zoologia, em relação à biologia, e assim por diante”.⁴

No *Curso de Filosofia Positiva* as ciências abstratas são apresentadas de forma hierárquica, segundo a ordem de generalidade e simplicidade decrescente e a ordem da complexidade e especialização crescente. As ciências, do modo como as dispôs Comte, vêm seriadas de tal sorte que a ciência seguinte depende da antecedente, não sendo porém a recíproca verdadeira. À ordem lógica se acrescenta a ordem valorativa, isto é, das ciências “inferiores” se passa às ciências “superiores”, segundo o grau de importância humana progressiva.⁵ A unidade das ciências do mundo com as ciências do homem é perfeita, figurando as últimas no grau mais elevado de “dignidade” do conhecimento, onde os fenômenos — fenômenos da sociedade — são, pelo seu máximo teor de complexidade, os mais difíceis de prever e os mais fáceis de modificar, obrigando o cientista verdadeiro ao estudo prévio das primeiras ciências da série, até que lhe permita o acesso ao ramo mais nobre da ciência — a Sociologia, ciência da humanidade, coroamento de toda a formação científica.

As seis ciências fundamentais do *Curso de Filosofia Positiva* de Comte são a Matemática, a Astronomia, a Física, a Química, a Biologia e a Sociologia. Por volta de 1850, acrescentou Comte uma sétima ciência fundamental — a Moral. Com respeito a esse prolongamento da série por Comte, escreve Laubier: “Tendo por objeto o estudo do indivíduo, como a Sociologia o da Humanidade, a Moral considera no homem, não somente a inteligência e a atividade, como a Sociologia, mas também o sentimento. Desta sorte é a ciência mais complexa, a única completa, porquanto verdadeiramente concreta: considera seu objeto, o indivíduo humano, em sua totalidade, ao passo que as demais não conservam senão certas propriedades dos seres com abstração dos demais”.⁶

A ciência, tomada pela valoração positivista, está acima da filosofia, na medida em que esta se confunde com a metafísica.

3. Idem, *ibidem*, p. 45.

4. Idem, *ibidem*, pp. 45-46.

5. Augusto Comte, *Sociologie*.

6. Jean Laubier, *apud* Augusto Comte, *ob. cit.*, p. XI.

A lei dos três estados ou lei da evolução, que Augusto Comte expôs no tomo III do *Sistema de Política Positiva*, coloca a humanidade e o conhecimento em três fases sucessivas de desdobramento: o estado teológico, temporário e propedêutico, em que o homem busca as causas e tudo explica, na ânsia de conhecimento absoluto ou supremo, pela intervenção de divindades, nele imperando os teólogos e militares, com o sentimento de conquista dominante em toda a sociedade; o estado metafísico, de transição, em que entidades abstratas explicam os fenômenos ou os fatos se ligam a idéias, que já não são completamente preternaturais, nem simplesmente naturais, mas “abstrações personificadas”, dominando nesse estado intermediário os filósofos e juristas com a sociedade animada por um sentimento de defesa; enfim, chega-se ao estado científico, que é o estado positivo ou físico, ponto final da escala do conhecimento e grau superior de formação definitiva da ciência, com o império dos sábios, cientistas e técnicos, com o abandono das antigas preocupações de conhecimento absoluto pela investigação das causas, tão característica dos dois períodos antecedentes, com a limitação da inteligência ao conhecimento relativo, que permite a formação da ciência e a verificação das leis. Aí a razão humana, tendo deixado de parte a ficção dos teólogos, do estado inicial, e desprezado a abstração dos metafísicos, do estado intermediário, se entrega de todo aos processos de demonstração. O emprego desses processos fez possível a aparição da ciência, isso ocorreu no estado positivo.

A classificação das ciências de Augusto Comte, estabelecendo a unidade do campo científico, não foi acolhida com entusiasmo pelas esferas idealistas da Alemanha, onde os neokantistas de Marburgo e de Baden renovaram a discussão do problema, tais as dúvidas que se erguiam acerca da natureza das ciências do homem, nomeadamente as ciências históricas, do espírito, da sociedade e da cultura.

Windelband, Rickert, Stammler, e fora daquele círculo, mas navegando também na corrente do idealismo, Dilthey, certificaram-se sobretudo da importância que toma para a relação social, objeto daquelas ciências, certos dados que não entram no campo da fenomenologia da natureza e portanto das ciências naturais.

Estes dados, operando corte dicotômico entre ciências da natureza e ciências da sociedade, vêm separá-las em duas órbitas distintas e autônomas, que alguns, exagerando as implicações da oposição idealista, tomam por irreduzíveis: o desenvolvimento em Windelband, a finalidade em Stammler, a vontade em Dilthey, elementos com que o homem empresta ao fenômeno social e às relações entre esses fenômenos certa estrutura de que carece a ordem fenomênica da natureza.

2. *Naturalistas versus Idealistas (espiritualistas, historicistas e culturalistas)*

Essa reviravolta metodológica na classificação das ciências, que trouxe por resultado fecundo e imediato a retomada de prestígio das correntes

idealistas, foi obra sobretudo dos filósofos já referidos: Dilthey, Windelband e Rickert.

Logrou Dilthey na Alemanha quase o mesmo destino que Krause, fundador de escola entre estrangeiros, sagrado como mestre de juristas na Espanha e na América Latina, e, no entanto, filósofo semidesconhecido e obscuro no seio de seus patrícios.

A glória de Dilthey começou singularmente ao enveredar ele pelos caminhos da crítica, ocupando-se, dentre outros, de Goethe e Hoelderlin. Já septuagenário deu à estampa *Vivência e Poesia*, obra que logrou extraordinário êxito literário.

O filósofo trabalhava silenciosamente na Universidade de Berlim, preso à intimidade de reduzido círculo de discípulos.

Lastima-se Ortega y Gasset que, tendo freqüentado por aqueles anos do começo do século referida Universidade, hajam as circunstâncias corrido para que jamais se aproximasse da obra do mestre, a quem tantas afinidades de pensamento vieram depois prendê-lo e em cujas idéias confesadamente descobriu o seu *alter ego* filosófico.

Passara Dilthey por algo parecido com o que aconteceu a Nietzsche, tomado a princípio pelos seus contemporâneos como simples poeta-filósofo. A arrogante cátedra universitária da Alemanha por pouco não o ignorou totalmente. Envolveu a Nietzsche naquele gelado desprezo que só a grandeza do gênio poderia um dia romper, para daí fixar-se na imortalidade e no assombro das gerações subsequentes, rendidas à veneração do filósofo, do estilista, do poeta.

Vê Ortega y Gasset em Dilthey o mais importante vulto da filosofia na segunda metade do século XIX.

Acontece, porém, que a obra de Dilthey, graças à influência que exerceu, aos debates que provocou, à intensidade com que suas teses são a cada passo reexaminadas e onde cada fragmento concentra como que um micro-mundo de idéias, permitindo em toda linha e profundidade a mais ampla reaveriguação da história, faz que ele pertença, indubitavelmente, ao quadro dos pensadores mais vivos que agitaram a primeira metade deste século.

Naquela obra inacabada, alteia-se, sobretudo, o livro que Dilthey não pôde concluir e que tantas preocupações lhe causou no curso da vida, como espinho de frustração, prestes sempre a magoá-lo: a *Introdução às Ciências do Espírito*, que é aliás, no dizer de Ortega, “sua obra capital, sua única obra”.

De efeito, toda a força da originalidade de Dilthey se representa naquelas páginas inconclusas, naquela obra apenas esboçada, que lembra uma catedral gigantesca, cuja abóbada não se fez, é certo, mas cujo perfil basta já para encher-nos à distância do mais grato assombro e da mais consoladora admiração.

O pensador é filho de um século historicista, onde se completam imperecíveis monumentos de análise, investigação e restituição do passado, em termos de alta probidade e rigoroso labor científico.

Berlim se torna o centro da ciência histórica e Dilthey, no dizer elegante de Ortega y Gasset, “ouve ou trata a Bopp, o fundador da lingüística comparada; a Boeckh, o arqui-filólogo; a Jacob Grimm, a Mommsen, ao geógrafo Ritter, a Ranke, a Treitschke. Com a geração anterior dos Humboldt, Savigny, Nieburh, Eichhorn, formam estes gigantes a formidável falange da chamada escola histórica”.⁷

Respirando essas idéias, fez-se ele historiador.

Mas o que impressiona em sua obra é menos o filósofo da história que o iniciador da revisão crítica da teoria da ciência.

Aqui nos apartamos de Ortega y Gasset, que viu em Dilthey principalmente o historiador.

A dimensão dos temas que ele versou dão idéia da envergadura necessária para um filósofo tornar-se aí atual, novo, original, fecundo.

Tudo isso Ortega y Gasset encontrou com imperfeições no pensador nervoso de idéias e copioso de conceitos que foi o insigne Dilthey.

A nosso ver porém maior ainda que o intérprete da história é o autor da nova agrupação das ciências. A profunda vocação dos estudos históricos fê-lo ir além dos conceitos positivistas sobre a natureza das ciências.

Se uma idéia máxima consente aliás dizer desse “crítico da razão histórica”: aqui temos um gênio, essa idéia não foi outra senão a que separou em duas esferas distintas as ciências do espírito das ciências da natureza.

Dilthey aparece aí para os idealistas como o valente emancipador.

É de estranhar que Ortega y Gasset, tendo reconhecido a importância capital da *Introdução às Ciências do Espírito*, não se haja fixado nesse ponto, para nele firmar os créditos do historiador-filósofo às glórias da imortalidade.

Que fez Dilthey sob esse aspecto? Que passo deu ele para iniciar e encorajar o vigoroso processo de reabilitação ulterior dos movimentos idealistas?

Nada mais que tomar as ciências históricas, ciências do homem, da sociedade e do Estado, já então sem arrimo filosófico, por se afrontarem, desde Hegel, com aquela crise de estrutura decorrente da enormidade do domínio naturalista e dar-lhes então os cimentos de nova solidez, referindo-as todas a essa categoria, que, tomando a designação ainda rústica de Ciências do Espírito, foi sobremodo aperfeiçoada com as

7. Ortega y Gasset, *apud Kant, Hegel, Dilthey*, p. 144.

correções e acréscimos de Windelband e Rickert, filósofos neokantistas da escola de Baden.

Em discurso de posse na Academia de Ciências de Berlim, assim compendiou Dilthey as aspirações intelectuais de sua obra: “Comecei a fundamentar as ciências particulares do homem, da sociedade e da história. Busco-lhes o fundamento e a conexão na experiência, independente da metafísica; pois os sistemas dos metafísicos decaíram, e apesar disso continua a vontade a exigir como sempre que propósitos firmes guiem a vida dos indivíduos e presidam à direção da sociedade.

“O século filosófico quis transformar a vida através de uma teoria abstrata e geral da natureza humana. Esta teoria mostrou-se ao mesmo tempo triunfante e insuficiente e até certo ponto eversiva na sua arrogância. Nosso século reconheceu, com a escola histórica, a historicidade do homem e de toda a ordem social. Cumpre todavia levar a cabo a fundamentada explicação das novas concepções. Exige-se o emprego de conceitos e métodos mais apuradamente psicológicos, que acompanhem o crescimento da vida histórica; deve-se sobretudo patentear e tomar na devida conta, em todas as realizações humanas, como também nas da inteligência, a totalidade da vida da alma, a ação do homem completo, volitivo, sensitivo, intelectualivo.”⁸

À teoria do conhecimento de Dilthey, como observou Glockner, se depara esse problema básico, de cuja solução tudo o mais depende: o do entrelaçamento do mundo da experiência “externa” (natural) com o mundo da consciência “interna” (espiritual).

Pondera aquele moderno historiador da filosofia: “Tanto do ponto de vista externo das ciências naturais como da polaridade interna das ciências do espírito é possível explicar esse entrosamento. O propósito de Dilthey assenta em demonstrar que se pode seguir este ou aquele caminho e empreender em bases empíricas a “análise dos fatos da consciência”.

Reside também no âmago de sua posição que tanto se há-de proceder no assunto por via de sistematização construtiva como da reflexão histórica.⁹

A experiência — exprime o mesmo autor — tem para o cientista da natureza, às voltas sempre com realidades externas, significado inteiramente distinto daquele que toma na região das ciências do espírito.

Aqui, fala-nos Dilthey em palavras que Glockner transcreve textualmente: “Indivíduos e fatos compõem os elementos desta experiência, sua natureza é submersão, no objeto, de todas as forças afetivas; o próprio

8. Wilhelm Dilthey, *Gesammelte Schriften*, V, p. 11.

9. Hermann Glockner, *Die europäische Philosophie, von Anfängen bis zur Gegenwart*, pp. 1.063-1.064.

objeto só se constrói paulatinamente sob as vistas da ciência em progresso".¹⁰

O aforismo de Dilthey de que "no vasto círculo das coisas só o homem é compreensível ao homem" denota que o princípio fundamental das ciências do espírito não se confunde com o princípio que rege as ciências da natureza.

Naquelas, que têm por escopo, segundo Dilthey, a realidade histórico-social, há "compreensão"; nós as compreendemos; no seu objeto a alma vive, as forças emocionais operam, a auto-reflexão como que domina. De seu conteúdo lógico, de suas funções racionais, quase não há que falar, pois o que importa, tocante à matéria social e histórica, é captar-lhe o sentido.

Nas ciências da natureza, ao contrário, toma o cientista o fenômeno para explicá-lo, ordenando-a habitualmente segundo a causalidade da lei que o governa.

Célebre historiador da filosofia e fundador de uma das correntes mais fecundas da filosofia neokantista, Windelband, quando reitor da Universidade de Estrasburgo, proferiu ali o célebre discurso de 1894 intitulado "História e Ciência da Natureza", enaltecido como capítulo dos mais celebrados de sua clássica e afamada obra *Prelúdios*, onde o eminente filósofo da escola de Baden, quase em concomitância com Dilthey, interveio na questão metodológica das ciências.

O sentido antinômico da filosofia de Kant, filósofo de quem já se disse que "depois dele nenhum princípio novo se criara", reponta na obra de Windelband ostentando aquela nitidez, que aliás jamais faltou a alguns neokantistas de altíssimo merecimento filosófico, como, por exemplo, no campo das letras jurídicas o insigne Gustavo Radbruch.

A primeira antinomia de Windelband consiste no corte entre as ciências racionais — filosofia e matemática — e as ciências da experiência.

Estas, que nos interessam particularmente, são aquelas, segundo Windelband, cuja missão se cifra no conhecer determinada realidade, quando esta se faz acessível à experiência.¹¹

Com as palavras do filósofo, podemos dizer que nas ciências da experiência o que se busca pelo conhecimento do real é a generalização sob a forma de lei natural, ou o particular debaixo de determinada forma histórica.¹²

Chega assim Windelband a nomear as primeiras, ciências das leis, as segundas, ciências dos acontecimentos; aquelas se ocupam do que *sempre existe*, estas daquilo que *alguma vez já existiu*.¹³

10. W. Dilthey, *Gesammelte Schriften I*, 2ª. ed., p. 109 da *Einleitung in die Geisteswissenschaften I*, Erstes einleitendes Buch, XVI.

11. Wilhelm Windelband, *Praeludien*, V. I/II, p. 141.

12. Wilhelm Windelband, ob. cit., p. 141.

13. Idem, ibidem, p. 145.

Cunha Windelband para o pensamento científico novas expressões: ciências nomotéticas e ciências idiográficas.

Mas ambas — adverte sempre — guardam invariavelmente esse ponto comum de contato: são ciências da experiência, o que faz que tanto o naturalista como o cientista social ou historiador venham das mesmas premissas, do mesmo ponto lógico de partida: as experiências, os fatos da percepção.¹⁴

E se distanciam, por outra parte, na consideração gnosiológica e axiológica dos fatos.

Um, o naturalista, vai, segundo a linguagem de Windelband, à procura de leis; o outro, o historiador, de acontecimentos.

O primeiro não se contenta com o fenômeno insuladamente, que carece ainda de valor científico; o segundo toma o fato como realidade já valorada em si mesma; aquele inclina o pensamento à abstração, este à contemplação; ali se pedem teorias e leis, aqui valores e verdades.

Faz ainda Windelband a ressalva de que aceitaria as designações tradicionais de ciências naturais e ciências históricas, contanto que nessas perspectivas metodológicas se incluísse a psicologia entre as ciências da natureza.¹⁵

Assinala o filósofo que o dualismo por ele estabelecido é puramente formal, entende com os fins do conhecimento, que num caso procura a lei geral, noutro o acontecimento histórico, particular, nada tendo pois que ver com o conteúdo do conhecimento em si.

O mesmo objeto pode sujeitar-se licitamente tanto à investigação nomotética como idiográfica, sendo, por consequência, relativo o contraste entre o que é sempre idêntico e o que é único e individual.

Tal acontece por exemplo com determinado idioma que, através de todas as variações de expressão, permanece formalmente o mesmo.

A despeito porém de toda sua unidade formal, esse idioma na vida da linguagem é algo singular e transitório.¹⁶

Depois que Schopenhauer negara à história o valor de ciência autêntica, por ocupar-se sempre do particular e nunca do geral, era de todo compreensível o empenho do grupo neokantista em investigar o caráter científico daquela ordem de estudos para chegar a conclusões afirmativas e animadoras, pertinentes a chamada parte idiográfica das ciências da experiência.

As antinomias de Windelband, que o estimularam à busca de nova fundamentação científica, são quase as mesmas de Kant: realidade e va-

14. Idem, ibidem, p. 145.

15. Idem, ibidem, p. 148.

16. Wilhelm Windelband, ob. cit., p. 145.

lor, fato e idéia, causalidade e finalidade, o ser e o dever ser, com o problema já de sua respectiva conexão.

Toda essa reação idealista contra o positivismo, o empirismo e o ceticismo, tocante ao método e aos fundamentos das ciências do espírito, encontra por fim seu ponto culminante na obra de Rickert, antigo discípulo e sucessor de Windelband na cátedra de Heidelberg.

O idealismo alemão que acometera, com Dilthey, a preponderância naturalista no pensamento científico, se comportara de início, com tal timidez, que aquele filósofo se vira compelido a sacrificar a metafísica na fundamentação da ciência.

Rickert é idealista kantiano. Mas idealista que não ignora a dimensão de suas forças, com plena consciência da consolidação que seu trabalho intelectual há-de emprestar aos esforços antecedentes de Dilthey e Windelband.

Conservando a mesma linha de combate ao emprego do método naturalista como único exclusivamente científico, entra Rickert na querela filosófica para aprofundar o debate em torno da autonomia, métodos e fundamentos das ciências do espírito.

Deparamo-nos já com nova nomenclatura em sua obra. Plenamente capacitado da delicadeza e das dificuldades de classificar as ciências, Rickert as distribui também em dois ramos fundamentais: ciências da natureza e ciências da cultura.

Depois de apontar os equívocos que poderiam decorrer da terminologia de Windelband — ciências nomotéticas e ciências idiográficas — aquelas ocupando-se do geral e estas do particular ou do especial, assinala Rickert que antes lhe apraz referir-se a um método individualizador e a outro generalizador, não se estabelecendo a esse respeito diferença absoluta, mas tão-somente relativa, sem o que ninguém jamais poderá compreender-lhe o pensamento.¹⁷

O método generalizador se aplica — diz ele — às ciências da natureza e o individualizador às ciências da cultura.

Sua teoria da ciência é puramente formal e não destrói, ao contrário das objeções que se lhe fizeram, a unidade da ciência.

A ênfase de seus trabalhos, adverte o mesmo Rickert, não foi posta na distinção entre o método generalizador e o método individualizador. Mas em demonstrar os fundamentos que impõem a consideração da vida cultural não apenas por via genérica senão também por via específica, pelos caminhos da individualização.

E como a toda cultura aderem valores, força é empregar combinadamente as formas de tratamento da realidade cultural, a saber, a individuali-

17. Heinrich Rickert, *Kulturwissenschaft und Naturwissenschaft sechste und siebente Auflage*, pp. VII e VIII.

zadora, e a decorrente de um processo de investigação das relações de valores.

Só a esta altura é que se perde a possibilidade de unificar lógica e formalmente a realidade estudada.¹⁸

As disciplinas se separam em campos distintos, quanto aos métodos empregados, na medida em que tenhamos, de um lado, ciências avalorativas, doutro, ciências cujo objeto implique valores ou relações de valores tornando-se, por conseqüência, decisivo o problema de valor para a teoria do método nas ciências.

A mesma realidade pode ser objeto, segundo Rickert, de dois pontos de vista distintos: a realidade é natureza quando a tomamos com referência ao geral, e é história, se nos detivermos no exame do especial e particular. Emprega-se no primeiro caso o método generalizador das ciências da natureza; no segundo o método individualizador da história.¹⁹

“Com essa distinção — acrescenta Rickert — possuímos o almejado princípio formal da divisão das ciências e quem quiser logicamente chegar a uma teoria científica há de tomar por base indispensável essa distinção formal”.²⁰

Lugares há na obra de Rickert onde suas idéias acerca do caráter das ciências da natureza são expostas com rara transparência e limpidez.

Haja vista quando ele acentua o contraste das mesmas com as ciências histórico-culturais. Diz Rickert então que na mais ampla acepção da palavra nenhum objeto em princípio pode furtar-se ao tratamento natural-científico, pois natureza “é a realidade conjunta psíquico-corporal, tomada genericamente, com indiferença aos valores”.²¹

O cientista da natureza neutraliza-se perante os valores e as valorizações dos objetos. Toma-os livres do que neles há de individual. O especial, tanto na física como na psicologia, é apenas um “exemplar” e a ciência começa, para ele, quando esses “exemplares” reunidos permitem a inferência de leis de “relações conceituais ou gerais”.²²

A conclusão que tomamos de autores que tão longe conduziram o debate metodológico para salvar as chamadas ciências do espírito ou da cultura é que daí por diante já se pode falar com mais segurança em dois mundos distintos: o da natureza e o da sociedade.

No primeiro, há leis naturais, fixas, permanentes, eternas, imutáveis com toda a inviolabilidade do determinismo físico-mecânico; no segundo imperam as mudanças, as diferenciações, o desenvolvimento.

18. Idem, *ibidem*.

19. Heinrich Rickert, *ob. cit.*, p. IX.

20. Idem, *ibidem*, pp. 55-56.

21. Idem, *ibidem*, p. 56.

22. Idem, *ibidem*, p. 97.

O primeiro é o mundo da homogeneidade, o segundo, o da heterogeneidade.

No primeiro há conservação, certeza, uniformidade, repetição. No segundo rege a infinita diversidade, a probabilidade, o desenvolvimento, a teleologia.

No primeiro, basta um fenômeno para levar à lei geral, basta um exemplar da série para conhecer-se toda a espécie; no segundo, tudo se passa de modo distinto e cada fenômeno é, em si mesmo, uma espécie, algo irreversível que, segundo Jellinek, existiu uma só vez e nunca se reproduzirá em condições idênticas, senão, no melhor dos casos, em condições análogas, da mesma forma que "na infinita massa dos seres humanos nunca reaparecerá o mesmo indivíduo" (Jellinek).

3. A ciência política e as dificuldades terminológicas

O reexame da teoria da ciência pelas escolas neo-idealistas da Alemanha a que nos reportamos, tem capital importância para aclarar as dificuldades metodológicas, quase intransponíveis, com que se defronta toda a ciência social, sobretudo, no caso vertente, a ciência política.

Abriu caminho esse reexame ao reconhecimento dos obstáculos levantados ao investigador. Fê-lo aliás com tal vigor que hoje raro cientista social hesita em confessar os embaraços com que se depara para chegar a apreciáveis resultados na órbita de sua disciplina.

A ciência política é indiscutivelmente aquela onde as incertezas mais afligem o estudioso, por decorrência de razões que a crítica de abalizados publicistas tem apontado à reflexão dos investigadores, levando alguns a duvidar se se trata aqui realmente de ciência.

Quais são essas razões?

O professor Orlando Carvalho enumerou em seu prestantíssimo ensaio — *Caracterização da Teoria Geral do Estado* — algumas dessas dúvidas com que se afrontam os estudiosos da matéria social, os quais, desde Sumner Maine a Orlando, haviam assinalado já o caráter movediço e oscilante do vocabulário político, as variações semânticas dos termos de que se serve o cientista social de país para país, com as mesmas palavras valendo para os investigadores do mesmo tema, coisas inteiramente distintas, como, por exemplo, a palavra democracia, a que se emprestam variadíssimas acepções, ameaçando imergir num caos sem saída os mais competentes e idôneos esforços de fixação conceitual.

Até mesmo a expressão Estado, ao redor da qual se levanta vastíssima e respeitável literatura já centenária, trazendo o selo de contribuição monumental de afamados pensadores e filósofos, não pôde ferrar-se ao

círculo vicioso de incertezas e objeções, quanto à determinação exata do significado de que se reveste.

Compilam-se da antigüidade aos nossos dias, nos textos mais autorizados da reflexão filosófica e jurídica, copiosos conceitos que servem apenas de atestar quão longe nos achamos ainda da caracterização satisfatória.

Daí porque Bastiat, com fina ironia, anunciava em meados do século XIX, prêmio de 50.000 francos a quem lhe respondesse a contento a interrogação que ele fizera ao pedir que lhe definissem o Estado.

Esse esmorecimento de Bastiat corrobora o que Hegel dissera da ciência do Estado, tomando-a por primeira das ciências, pela importância e pelas complicações que a envolvem.

O reitor Lowell de Harvard, citado pelo professor Carvalho, interveio também com pessimismo no debate, para lembrar que falta à ciência política esse requisito indispensável à ciência moderna: a nomenclatura inteligível ao homem educado, o que permite a todo leigo ocupar-se, com a mais santa e incorrigível leviandade, daquilo onde se detêm ou naufragam em dificuldades amargas, cientistas e filósofos insígnies, ao versarem conceitos como os de governo, nação, liberdade, democracia, socialismo, etc.

Tem-se sobretudo referido que o trabalho do cientista da natureza é extraordinariamente facilitado pela circunstância de os fenômenos terem aí exterioridade à parte do observador ou as substâncias de que trata, por exemplo, o químico, no seu laboratório, poderem ser pesadas ou medidas, ou ainda a experiência do físico, como assinalou Lord Bryce, não ter mais requisito de renovação que a vontade do investigador, fazendo que este, sempre por via da experiência e da observação, possa chegar ao conhecimento de leis perfeitamente exatas e uniformes.

Mas se o oxigênio, o enxofre e o hidrogênio "se comportam da mesma maneira na Europa, na Austrália ou em Sírius", se qualquer mudança na composição do elemento químico encontra no cientista condições fáceis e seguras de exame e esclarecimento, o mesmo não se dá com o fenômeno social e político.

Fica este sujeito a imperceptíveis variações, de um para outro país, até mesmo na prática do mesmo regime; ou de um a outro século, de uma a outra geração.

As instituições, conservando por vezes o mesmo nome, já passaram todavia pelas mais caprichosas alterações.

O material de que se serve assim o cientista social cria pela extrema mutabilidade de sua natureza, não somente óbices quase invencíveis ao estudioso, como torna penosíssimo senão impossível o reconhecimento, na Ciência Política, de leis fixas, uniformes, invariáveis.

Obstáculo igualmente sério, que se soma aos demais já referidos e de feição não menos desalentadora, decorre da impossibilidade em que fica o observador de neutralizar-se perante o fenômeno que estuda, para daí alcançar conclusões válidas, lícitas, imparciais, objetivas, que não sejam fruto de inclinações emocionais passageiras ou de juízos preformados na mente do observador.

A consciência de quem observa não raro se liga ao fenômeno ou processo. Sua aderência a determinado Estado, seu lastro ideológico, sua vivência em certa época, suas reações psicológicas em presença dos mais distintos grupos, desde a igreja, o sindicato e a comunidade até à família e à escola, fazem desse observador unidade irreduzível, capaz de emprestar ao fenômeno observado todo o feixe de peculiaridades que o acompanham, recebidas ou inatas.

Por mais que forceje não chegará ele nunca a captar o fenômeno social imparcialmente, emancipado do círculo vicioso ou da camada densa de preconceitos que o rodeiam.

Com essas ponderações pessimistas, mas acauteladoras, há de atuar pois o estudioso da sociedade, que, com o mínimo de dogmatismo inconsciente, se proponha a versar o conteúdo difícil das ciências sociais, rigorosamente advertido já de seus embaraços.

Onde entram atos e sentimentos humanos, só a consideração despreziosa dos aspectos históricos, jurídicos, sociológicos e filosóficos, ontem e hoje, neste ou naquele Estado, dará à problemática política da sociedade o aproximado teor de certeza que virá um dia galardoar o esforço do cientista social, honesto e incansável, cujo trabalho, antes da frutificação, sempre tomou em conta a medida contingente das verdades que se extraem do comportamento dos grupos e da dinâmica das relações sociais.

4. Prisma filosófico

A Ciência Política, em sentido lato, tem por objeto o estudo dos acontecimentos, das instituições e das idéias políticas, tanto em sentido teórico (doutrina) como em sentido prático (arte), referido ao passado, ao presente e às possibilidades futuras.

Tanto os fatos como as instituições e as idéias, matérias desse conhecimento, podem ser tomados como foram ou deveriam ter sido (consideração do passado), como são ou devem ser (compreensão do presente) e como serão ou deverão ser (horizontes do futuro).

Há sempre, em face dos problemas dessa investigação, pertinente a fatos, instituições e idéias, não importa o tempo histórico — ontem, hoje, amanhã — em que os tomemos, aquilo que os alemães chamam *sein*

ou *sollen*, o primeiro designando a realidade que é, o segundo a realidade do dever ser.

Nessa mesma e larga acepção, cabe o exame das instituições, dos fatos e das idéias referidas aos ordenamentos políticos da sociedade debaixo do tríplice aspecto: filosófico, jurídico ou político propriamente dito e sociológico.

Mas nem todos os autores, tratadistas e publicistas que versam temas de Ciência Política, se põem de acordo com fixar, de maneira tão ampla, como vimos acima, o conteúdo e a conformação desta disciplina.

Parte toda a Ciência Política de conceitos polêmicos, quanto ao método, quanto à extensão de seus limites, quanto ao nome que se há-de eleger para essa categoria de estudos, conforme teremos mais adiante ensejo de patentear.

Passemos no entanto revista aos distintos aspectos que permitem acentuar com mais ênfase o caráter transitório da disciplina, ao qual se há preponderantemente reduzido, consoante o tratamento que lhe ministra o filósofo, o sociólogo ou o jurista.

Desde a mais alta antigüidade clássica, principalmente desde Sócrates, Platão e Aristóteles, os assuntos políticos impressionam o gênero humano, sequioso de conhecê-los e aprofundá-los.

Aristóteles conclui na Grécia um ciclo de estudos políticos conscientemente especulativos.

Mas nos fragmentos das constituições que o filósofo estagirita analisa, assim como nas últimas páginas políticas de Platão, seu predecessor, que no *Livro das Leis* passara já do Estado ideal e hipotético ao Estado real e histórico, avultam considerações de índole sociológica, antecipações que deixam de ser puramente filosóficas.

Na Europa medieva a filosofia se enlaça com a teologia ao ocupar-se de temas políticos.

E quando estes se definem, moderna e contemporaneamente, numa ciência já organizada e autônoma, conservam alguns de seus cultores a posição tradicional de prestígio de análise filosófica, dando nos manuais, tratados e compêndios de ciência política lugar sempre honroso e destacado, senão por vezes predominante, ao aspecto estritamente filosófico dos problemas.

Entre os pensadores de língua inglesa, Field, Laski e Bertrand Russell tomaram posição de teóricos ou teorizantes, impulsionando a ciência política, sob inspiração filosófica.

Na Alemanha, Carl Schmitt e Rudolf Smend.

Nos países de língua francesa, Dabin, Marcel de La Bigne de Ville-neuve e outros.

A Filosofia conduz para os livros de Ciência Política a discussão de proposições respeitantes à origem, à essência, à justificação e aos fins do Estado, como das demais instituições sociais geradoras do fenómeno do poder, visto que nem todos aceitam circunscrevê-lo apenas à célula mater, embriogênica, que no caso seria naturalmente o Estado, acrescentando-lhe os partidos, os sindicatos, a igreja, as associações internacionais, os grupos econômicos, etc.

Convive o debate filosófico ademais com a investigação sociológica e com a fixação jurídica dos fatos, normas e instituições políticas, arredando assim a possibilidade de ousadamente afirmarmos a existência de um monismo filosófico entre autores políticos de nosso século, que rotulam seus livros com o nome de Ciência Política ou Teoria Geral do Estado.

5. *Prisma sociológico*

Outra dimensão importantíssima que toma a Ciência Política é a de cunho sociológico.

O estudo do Estado, fenómeno político por excelência, se constitui um dos pontos altos e culminantes da obra genial de Max Weber.

O profundo sociólogo fez com o Estado aquilo que Ehrlich fizera já com a sociologia jurídica. Deu-lhe a consistência do tratamento autónomo.

Com efeito, na sociologia política de Max Weber, abre-se o capítulo de fecundos estudos pertinentes à política científica, à racionalização do poder, à legitimação das bases sociais em que o poder repousa: inquire-se ali da influência e da natureza do aparelho burocrático; investiga-se o regime político, a essência dos partidos, sua organização, sua técnica de combate e proselitismo, sua liderança, seus programas; interrogam-se as formas legítimas de autoridade, como autoridade legal, tradicional e carismática; indaga-se da administração pública, como nela influem os atos legislativos, ou como a força dos parlamentos, sob a égide de grupos socioeconômicos poderosíssimos, empresta à democracia algumas de suas peculiaridades mais flagrantes.²³

A Ciência Política, na sua constante sociológica, não pode tampouco ignorar as raízes históricas da evolução política.

Esse retrato retrospectivo, esse mergulho no passado das instituições devem-se com mais nitidez e originalidade a Gumplowicz e Oppenheimer.

Traçou este último o penoso roteiro que se estende, através dos mais agudos transe e das mais amargas vicissitudes, do Estado de conquista ao Estado de cidadania livre. Como forma de coação sobre os homens,

23. Heinrich Rickert, ob. cit., p. 97.

o Estado se acha fadado a desaparecer, desde que a escravidão antiga e a escravidão capitalista, outrora forçosas, se tornavam doravante supérfluas.

Se em Atenas, observa Oppenheimer, ao lado de cada cidadão livre trabalhavam cinco homens escravos, na sociedade contemporânea a cada cidadão livre corresponde o dobro de escravos, mas escravos doutra espécie, doutro cativo, escravos de aço que não têm de padecer ou suar quando trabalham!

E o fim do Estado, segundo o mesmo sociólogo, inspirado decerto na profecia marxista, será sua diluição no automatismo da sociedade futura.²⁴

Outro escritor político não menos digno e autorizado pela excelência de sua orientação sociológica é Vierkandt, que contribui à fixação dos quadros da Ciência Política, em seus vínculos com a sociologia, ao estudar principalmente o moderno Estado nacional.

Acentua ele o carácter classista do Estado e da sociedade, a dinâmica da luta pelo poder na sociedade moderna, os partidos como representação de interesses e as tendências e movimentos reformistas que se operam este século, com respeito às relações de trabalho, à educação, à saúde espiritual da juventude, e o papel da igreja, etc.²⁵

Seguindo igual trajetória, aparece a versão sociológica da obra de Stier-Somlo, inclinado sobretudo ao estudo da política científica, seus problemas, sua significação, suas tarefas, sua possível sistematização.

Desse elenco de primeira ordem faz parte ainda um pensador da fina estirpe de Mannheim. Sua *Ideologia e Utopia* é desses livros que assinalam a fisionomia intelectual de determinada época. Sente-se nele toda a vibração mental da sociedade. A sociologia tomada por base da Ciência Política, cava ali suas raízes mais profundas.

Os temas de reconstrução social, de diagnose e interpretação dos momentos críticos da democracia, de análise dos conceitos políticos, de estimativas acerca da planificação, da liberdade e do poder tecem a matéria sociológica que serve de substrato a alguns dos capítulos mais fascinantes de nossa Ciência.

Ao dado jurídico de sua obra, o professor alemão Georg Jellinek, outro clássico da Ciência Política, acrescenta com ênfase não menos rigorosa o aspecto sociológico.

Sua teoria do Estado se revela predominantemente social, situando-o na esfera metodológica dos dualistas, ou seja, dos que tomam a Ciência Política segundo o binómio Direito e Sociedade.

24. Max Weber, *Staatssoziologie*.

25. Franz Oppenheimer, *Der Staat*, pp. 8, 126-133.

A estante clássica da sociologia inclui, por último, esse nome glorioso para a Ciência Política que foi o de Hermann Heller, cuja obra inacabada tem todos os primores de esquematização genial.

Lançou cimentos indestrutíveis à compreensão da doutrina do Estado como sociologia, como ciência da realidade, como teoria das estruturas. Estudou, com rigor, no seu monumental *Staatslehre*, o método e a missão da teoria do Estado, a realidade social, o Estado propriamente dito, com seus pressupostos históricos, bem como as condições culturais e naturais da unidade estatal, sua essência e finalidade, lastimando-se não haja concluído o plano da obra, que é todavia um fragmento de grandeza e imortalidade. Honra as alturas a que pode chegar o raciocínio político de um pensador.

6. Prisma jurídico

Tem sido também a Ciência Política objeto de estudo que a reduz ao Direito Político, a simples corpo de normas.

Tendência de cunho exclusivamente jurídico vem representada por Kelsen, que constrói uma Teoria Geral do Estado, onde leva às últimas conseqüências, no estudo da principal instituição geradora de fenômenos políticos, o seu formalismo de inspiração kantista e funda em bases estritamente monistas, de feição jurídica, a nova teoria que assimilou o Estado ao Direito e tantos protestos arrancou de filósofos e pensadores durante as últimas décadas.

O Estado, segundo Kelsen, pertencendo ao mundo do dever ser, do *sollen*, se explica pela unidade das normas de direito de determinado sistema, do qual ele é apenas nome ou sinônimo.

Quem elucidar o direito como norma elucidará o Estado. A força coercitiva deste nada mais significa que o grau de eficácia da regra de direito, ou seja, da norma jurídica.

O Estado, organização de poder, para Kelsen, se esvazia de toda a substantividade. Os elementos materiais que o compõem — território e população — se convertem, respectivamente, na típica e revolucionária linguagem do antigo professor vienense, em *âmbito espacial e âmbito pessoal* de validade do ordenamento jurídico.

A doutrina de Kelsen tem sua originalidade em banir do Estado todas as implicações de ordem moral, ética, histórica, sociológica, criando o Estado como puro conceito, agigantando-lhe o aspecto formal, retintamente jurídico, escurecendo a realidade estatal com seus elementos constitutivos, materiais, conforme vimos. Chega à hipertrofia, já descomunal, do elemento formal — o poder, posto que dissimulado este na santidade inviolável de normas concebidas como direito puro.

Essa teoria, que faz de todo Estado Estado de Direito, por situar Direito e Estado em relação de identidade, uma vez aceita apagar a consciência do jurista o sentido dos valores e na sentença do magistrado os escrúpulos normais de equidade, do mesmo modo que favoreceria o despotismo das ditaduras totalitárias, por emprestar base jurídica a todos os atos do poder, até mesmo os mais inconcebíveis contra a vida e a moral dos povos. O exemplo e experiência da Alemanha nazista é recente para mostrar até onde podem chegar as conseqüências de um positivismo normativista, à maneira kelseniana.

Criticou-se a Kelsen, e com razão, o haver criado uma Teoria do Estado sem Estado e uma Teoria do Direito sem Direito.

Entre os publicistas célebres da França, no século XX, encontramos autores mais preocupados com o aspecto jurídico da Ciência Política do que propriamente com as suas raízes na filosofia e nos estudos sociais.

Não são tão radicais quanto Kelsen, que reduziu o Estado a considerações exclusivamente jurídicas. Mas fazem da Teoria Geral do Estado um apêndice ou introdução ao Direito Público, nomeadamente ao Direito Constitucional, não hesitando em versar temas pertinentes ao Estado em livros de Direito Constitucional, segundo velha tradição, ilustrada, dentre outros, por Duguit, com o seu monumental tratado, cuja primeira parte, votada ao Estado, abrange certas análises onde a cada passo toma o sociólogo o lugar do jurista.

Em Carré de Malberg, depara-se-nos outro clássico dessa orientação, que se inclina mais para o Direito do que para a Sociologia ou a Filosofia.

7. Tendências contemporâneas para o tridimensionalismo

A orientação que toma na Ciência Política a Filosofia, a Sociologia e o Direito com predominância ou exclusividade vem cedendo lugar ao emprego da análise tridimensional, que abrange a teoria social jurídica e a teoria filosófica dos fatos, das instituições e das idéias, expostas em ordem enciclopédica, de modo a dar inteira e unificada visão daquilo que é objeto desta disciplina.

Fez o publicista alemão Hans Nawiasky, da Baviera, o esforço mais competente e idôneo que se conhece por ultrapassar o unilateralismo e bilateralismo dos cientistas políticos que o antecederam, dando à sua Teoria Geral do Estado tratamento tridimensional, ao estudar o Estado como idéia, como fato social e como fenômeno jurídico.

Os autores franceses que publicaram obras mais recentes de Ciência Política estão fugindo também à estreiteza de seus predecessores, e apesar da impopularidade dos nomes de Teoria Geral do Estado e Ciência Política na sua literatura especializada, já fizeram todavia a esse respeito

consideráveis concessões à epígrafe desta disciplina, inclinando-se mais para a expressão Ciência Política, com a qual batizou Georges Burdeau seu excelente tratado sobre a matéria.

Não somente passou o pensamento francês a acatar a denominação de Ciência Política, consagrada já no meio cultural anglo-saxônico, como emprestou nos últimos anos a esses estudos significado mais sociológico e filosófico do que, em verdade, jurídico, como preconizava a tradição ora proscrita.

Juristas da envergadura de Duverger, Vedel, Marcel de La Bigne de Villeneuve acompanham a tendência universalizada de adotar o estudo da Ciência Política sob o triplice aspecto tantas vezes aqui referido, a saber, o aspecto tridimensional, abrangendo por conseguinte a consideração jurídica, sociológica e filosófica.

Como se vê, não reina acordo entre os escritores políticos dos principais países ocidentais acerca dos limites da disciplina de que nos ocupamos.

Nem sequer a respeito do nome pelo qual possamos todos reconhecê-la. No mundo anglo-americano, a Ciência Política ou versa a experiência política vivida e acumulada nas instituições (onde as forças políticas competitivas impõem os interesses em jogo), com feição de estudo pragmático, ou despreza fortemente o lado teórico.

Na Alemanha, os juristas que cresceram no culto e superstição do poder, deram-lhe o nome da Teoria Geral do Estado, com variações de método e conteúdo e só nas últimas décadas se iniciaram numa Ciência Política propriamente dita com independência do condicionamento jurídico, com contribuições próprias, mas debaixo de um visível influxo das correntes americanas, cujo pragmatismo excessivo, todavia, não perfilhavam.

A designação de Teoria Geral do Estado entrou enfraquecida em França e só chegou ao Brasil em 1940, durante a ditadura. Teve ingresso no currículo das Faculdades de Direito por conveniência ditatorial e não por imperativos pedagógicos ou prescrição didática. Com efeito, a Constituição de 1937 deparava resistência nas escolas, por parte de velhos professores de formação democrática, que se recusavam a interpretá-la.

Que fez pois a ditadura? Criou a Cadeia de Teoria Geral do Estado, para a qual removeu a parte mais obstinada do magistério, ficando com lugares vagos destinados ao preenchimento de confiança por mestres acomodados a lecionar o constitucionalismo dos autores do golpe de Estado de 1937.

No Brasil, vingam irmãmente os termos Ciência Política e Teoria Geral do Estado. Tem este último maior acolhida no meio jurídico. Por Ciência Política, estudiosos há porém neste País que entendem a consideração do fenômeno político em sua máxima amplitude, qual se manifesta na pluralidade das fontes geradoras.

Outros se abraçam tradicionalmente ao Estado como fonte primária, não enxergando nos demais grupos sociais, nacionais ou internacionais, senão fontes secundárias, cuja autonomia, direta ou indiretamente, deriva do ordenamento estatal, que permanece, em última análise, matriz de toda a fenomenologia política.

Estes não vêem razão para sustentar por conseqüência a sutileza daqueles que dão preferência, por mais lata, à expressão Ciência Política, e ignoram ou negam pois a suposta largueza de âmbito da Ciência Política, cuja circunferência para eles coincide com a da Teoria Geral do Estado.

Por haver equivalência de áreas e de objeto, seria a mesma matéria, apenas com nomes distintos.

A simpatia na escolha, para os que raciocinam dessa forma, recai naturalmente sobre a Teoria Geral do Estado, cujas raízes, a despeito da origem, se aprofundaram com mais força que as da Ciência Política. O nome desta, soprado ultimamente com intensidade, através da leitura e influência de autores americanos e ingleses, ganha todavia larguíssimo terreno.

A CIÊNCIA POLÍTICA E AS DEMAIS CIÊNCIAS SOCIAIS

1. *A Ciência Política e o Direito Constitucional* — 2. *A Ciência Política e a Economia* — 3. *A Ciência Política e a História* — 4. *A Ciência Política e a Psicologia* — 5. *A Sociologia Política, uma nova ameaça à Ciência Política?*

1. *A Ciência Política e o Direito Constitucional*

São apertadíssimos os laços que prendem a Ciência Política ao Direito Constitucional. Entre os publicistas célebres da França, no século XX, autores há que se preocuparam menos com o aspecto jurídico da Ciência Política do que propriamente com suas raízes na filosofia e nos estudos sociais.

Naquele país, a Ciência Política, antes de chegar à maioria como disciplina autônoma, esteve quase toda contida no Direito, mormente no Direito Constitucional. A despeito do cisma operado, este ainda é o ramo da Ciência Jurídica cujo influxo mais pesa sobre a Ciência Política.

Alguns dentre os melhores politicólogos da cátedra universitária na França são constitucionalistas, o mesmo ocorrendo no Brasil.

Com efeito, Burdeau, Vedel e Prélot, antes de aderirem à Ciência Política tinham já nomeada de mestres do Direito Constitucional, onde conservam inalteráveis o prestígio e a autoridade de sempre.

Demais, antes da aparição da Ciência Política (ciência de síntese), já o Direito Constitucional fora *uma* das Ciências Políticas. Seu influxo sobre o desenvolvimento da Ciência Política, poderá eventualmente diminuir, jamais extinguir-se, porquanto o Direito Constitucional abrange larga área da coisa política — as instituições do Estado, em cujo âmbito, como se sabe, costumam desenrolar-se os principais fenômenos do poder político, constitucionalmente organizado.

A maior ou menor coincidência de áreas da Ciência Política com o Direito Constitucional, ditando o grau de profundidade das relações en-

tre ambos, se acha, segundo a perspicaz observação de Burdeau, na dependência da estabilidade ou instabilidade do meio político e social.¹

Daqui se pode extrair também a fecunda dedução de que, quanto menos desenvolvida a sociedade, quanto mais grave seu atraso econômico, mais instáveis e oscilantes as *instituições* políticas. Do mesmo passo, menos amplo e eficaz será então o Direito Constitucional em sua capacidade de organizar instituições que abranjam de modo efetivo toda a esfera de comportamento e decisão do grupo político. Daqui decorre pois um crescente hiato entre a ordem constitucional estabelecida e a realidade política. Enfim, diminui com isso a possibilidade de toda a vida política — inclusive o comportamento e o poder de decisão de indivíduos e grupos — recair na órbita do direito regulamentado e das instituições criadas.

Em países subdesenvolvidos, nominalmente democráticos, há um círculo *minimum* constitucional, onde operam as instituições que o poder oficializou, ao passo que nos países desenvolvidos esse *minimum* se converte em *maximum*. Aqui, segundo a linguagem de Burdeau, “vida política real e vida política juridicamente institucionalizada tendem a coincidir”.² Dessa situação emerge em conseqüência um campo mais amplo, mais arejado, mais desimpedido ao Direito Constitucional, que será o direito das instituições.

Ali, na sociedade subdesenvolvida, ao contrário, a vida política gera um teor elevadíssimo de controvérsias e impõe menos uma oposição ao governo do que às instituições, fazendo com que a parte mais importante do comportamento político e do funcionamento do poder transcorra fora das regiões oficiais ou do direito público legislado. A eficácia do sistema fica nesse caso preponderantemente sujeita à imprevisível ação de grupos de pressão, lideranças políticas ocultas e ostensivas, organizações partidárias lícitas e clandestinas, elites influentes, que produzem ou manipulam uma opinião pública dócil e suspeita em sua autenticidade.

Observa-se ademais que nos países subdesenvolvidos, os golpes de Estado, a violação contumaz do Direito Constitucional, o fermento revolucionário oriundo da insatisfação social, a luta de classes, brutalmente exacerbada pelo privilégio ou por violentas discrepâncias econômicas, compõem um quadro onde o processo político e a realidade do poder escapam não raro aos limites modestos da autoridade institucionalizada. É então nessas circunstâncias que o Direito Constitucional pode ser tomado ou interpretado como “um conjunto formal de regras das quais a vida se ausentou”, conforme disse Burdeau, e a Ciência Política aparece “como disciplina apta a prestar contas da realidade”,³

1. Georges Burdeau, *Méthode de la Science Politique*, p. 141.

2. Idem, *ibidem*, p. 141.

3. Idem, *ibidem*, p. 141.

pois sua “promoção se faz concomitante ao declínio do Direito Constitucional”.⁴

Não procede, por outra parte, e em conclusão, a afirmativa de Robson, de que o vínculo da Ciência Política com o Direito Constitucional conduziria inevitavelmente “a uma concepção estreita, falsa e deformada dessa disciplina”.⁵ Tal ocorreria com efeito se a Ciência Política resultasse totalmente absorvida pelo Direito, que é apenas uma de suas faces. Com o jurídico, mormente com o Direito Constitucional, a Ciência Política, até mesmo para efeito de facilidade e segurança dos estudos e formação de conceitos, deve manter estreitas relações, fazendo do sistema institucional, sancionado pela ordem jurídica, o ponto de apoio mais firme com que estender a outras esferas sociais todas as indagações de cunho caracteristicamente político.

2. A Ciência Política e a Economia

Sem o conhecimento dos aspectos econômicos em que se baseia a estrutura social, dificilmente se poderia chegar à compreensão dos fenômenos políticos e das instituições pelas quais uma sociedade se governa. Reputa-se pacífico o entendimento de cientistas políticos como Burdeau, que não precisam de ser marxistas, para reconhecer no fato econômico “o fato fundamental de politização da sociedade”.⁶

Admitida essa tese, perceber-se-á sem dificuldade a importância capital que tem para a Ciência Política toda a matéria de que se ocupa a Economia Política, ela mesma, em outras épocas, considerada *uma* das Ciências Políticas.

Assinalando o grau próximo de parentesco entre as duas disciplinas, Burdeau assevera que estão unidas por laços de “consangüinidade” e constituem uma única ciência. Segundo se lê no mesmo autor, o fato de a Economia Política haver transitado de sua velha acepção de ciência das riquezas para a moderna acepção de ciência dos comportamentos econômicos, em nada alterou a conexão dos dois ramos, podendo-se, em verdade, passar da análise econômica a uma política econômica, e da política econômica para uma ação política, racionalmente apoiada num programa de sustentação de metas econômicas, traçadas de antemão, com o propósito de promover por exemplo fins desenvolvimentistas, ou combater o atraso de estruturas sociais e econômicas, reconhecidamente arcaicas.

Democracia e socialismo, formas políticas de organização do poder, não prescindem, no Estado moderno, de planificação. O conhecimento

4. W. A. Robson, *Science Politique*, p. 17.

5. Georges Burdeau, ob. cit., p. 130.

6. Georges Burdeau, ob. cit., pp. 129-130.

econômico se faz cada vez mais interessado e o Estado não o emprega unicamente para explicar ou conhecer o modo por que se satisfazem as necessidades materiais de uma sociedade, senão que os emprega cada vez mais, para criar instrumentos novos e diretos de ação, vinculando-os a um programa de governo ou a uma política econômica específica.

A corrente de idéias de que resulta talvez o mais forte acento na identidade da Ciência Política com a Economia Política é sem dúvida a dos pensadores marxistas.

Deduz-se do marxismo que todas as instituições sociais e políticas formam uma superestrutura, tendo por base de sustentação uma infra-estrutura econômica. Essa infra-estrutura é determinante, em última análise, de tudo quanto se passa em cima, sendo a função econômica decisiva, bem que não seja exclusiva, no influxo exercido sobre as instituições integrantes da chamada superestrutura social.

Numa objeção àqueles que conferem demasiada importância aos fatores econômicos, o professor Xifra Heras pondera que existem esferas políticas de todo alheias a interesses econômicos, mencionando aquelas que se relacionam com a manutenção da paz e a administração da justiça.⁷

Verifica-se porém que até a paz guarda implicações econômicas profundas, quer a paz externa, entre Estados, quer a paz interna, a paz social, a paz política, cujos reflexos psicológicos incidem com a máxima intensidade sobre o comportamento econômico e financeiro de um país. Basta leve comoção ou crise para que se comprove, sobretudo em sociedades de estrutura econômica frágil, quanto a paz é necessária ao bom curso dos negócios e como seu transtorno poderá refletir-se de modo negativo, com força quase instantânea, sobre o conjunto das operações econômicas e financeiras. Demais, paz social é fundamentalmente aquela que resulta da atenuação da luta de classes e da distribuição mais equitativa do poder econômico numa sociedade, mediante a prática da justiça social.

3. A Ciência Política e a História

Quando se toma a História como acumulação crítica de fatos e experiências vividas, fácil se torna perceber a importância de seu estudo para a Ciência Política e a contribuição essencial que o historiador poderá oferecer nesse domínio.

Se o filósofo, o economista, o sociólogo e o jurista quiseram, em outras épocas, monopolizar a Ciência Política ou imprimir-lhe uma diretriz que traduzisse exclusividade de perspectiva, também o historiador não foi

7. Jorge Xifra Heras, *Introducción a la Política*, p. 51.

insensível a essa orientação, querendo igualmente apropriar-se daquela disciplina, para reduzi-la a mera investigação acerca da origem e do desdobramento dos sistemas, das idéias e das doutrinas políticas, conhecidas e praticadas pelo gênero humano no decurso de tantos séculos.

Dessas investigações seriam extraídas generalizações com o valor de “leis históricas”, não tendo sido outro, conforme ressalta Burdeau, o trabalho de Hegel e Marx, conferindo à História um surpreendente teor científico, um “valor de certeza”, empregado para sustentação de ideologias, das quais aquelas leis constituiriam “uma espécie de matéria-prima”.⁸

A Ciência Política dos ideólogos marxistas se serve da História como se houvesse ali decifrado o segredo de evolução dialética das instituições políticas e sociais. Prognosticam assim um futuro necessário que alimenta a ideologia e a converte em máquina de guerra. Rodeados de descrédito ou de “um complexo de inferioridade”, segundo assinala Burdeau, ficariam pois os sistemas sociais não-marxistas. Haja vista o liberalismo, o capitalismo, a democracia burguesa, objeto de inapelável sentença de morte lavrada pela História.⁹

De último, com o incremento das investigações sociológicas e com o maior espaço concedido a certas ciências do comportamento, como a Psicologia Social e a Antropologia, arrefeceu o interesse por uma Ciência Política fundamentada unicamente na História. Como as demais concepções já examinadas — filosófica, jurídica e econômica — padeceria esta também o deplorável vício da unilateralidade.

Se os aspectos históricos têm passado em alguns casos a segundo plano, recaindo sobre a posição historicista — pelo menos, a não dialética — a nota de anacronismo, e se já não é possível fazer da História nas Ciências Sociais o que se fez da Matemática nas Ciências da Natureza, a verdade está com Haettich quando continua acentuando a indeclinável importância dos estudos históricos. Assim procede ele ao afirmar que determinadas proposições da Ciência Política nada mais são do que “generalizações da experiência histórica”, ou ao advertir que o *que é* não pode ser compreendido sem o conhecimento do *que há sido*.¹⁰

A autoridade da História, como ciência de base, mantenedora de apertadas conexões com a Ciência Política, fica do mesmo passo comprovada pelo esquema dos cientistas da UNESCO, que abriram quase toda uma rubrica para acolher no âmbito dessa ciência a História das Idéias Políticas.

8. Georges Burdeau, ob. cit., p. 125.

9. Idem, ibidem, p. 129.

10. Manfred Haettich, *Lehrbuch der Politikwissenschaft, Grundlegung und Systematik*, v. 1, p. 90.

Sendo ademais a Ciência Política co-artífice ou coconstitutiva da realidade mesma que investiga, faz-se válida a afirmativa de Burdeau, segundo a qual “as idéias sobre os fatos são mais importantes que os fatos mesmos”,¹¹ razão por que cumpre ter sempre presente às indagações da Ciência Política, para fazê-las de todo fecundas e compreensíveis, a história das idéias.

4. A Ciência Política e a Psicologia

Temos visto como a Filosofia, o Direito e a Economia reclamaram já um elevadíssimo grau de participação no moldar a índole da Ciência Política. Houve épocas em que o pensamento crítico se inclinou fortemente a anexar aquela ciência a cada um daqueles distintos ramos do conhecimento. Cada fase histórica expôs o seu figurino de influência dominante. Este século, chegou a vez dos psicólogos e sociólogos, os mais recentes em quererem apropriar-se da Ciência Política, fazendo hoje o que ontem fizeram os filósofos, os juristas, os economistas, os historiadores.

Trava a Psicologia com a Sociologia um duelo reivindicatório, que vai da simples pretensão de hegemonia à impertinência de uma eventual absorção. Se há esfera de modernidade ou atualidade no problema de relações da Ciência Política com outras ciências sociais, essa esfera pertence agora a psicólogos políticos, que intentam impor suas técnicas de investigação e operar uma redução sistemática da Ciência Política à disciplina da qual procedem e pela qual sempre se orientaram. Aí estão os “behavioristas” para atestá-lo, formando já escola e fundando a chamada nova Ciência Política, tão em voga nos Estados Unidos.

O irracionalismo, não raro observado em atividades de governos ou relações de Estados, fortalece por igual a convicção dos psicólogos sociais de que fora das motivações psicológicas não é possível lograr uma compreensão plenamente satisfatória do processo político. Com efeito, segundo afirma Xifra Heras, de forma lapidar, “a Ciência Política opera com material humano e os fundamentos do poder e da obediência são de natureza psicológica”.¹²

Se erro existe entre os que adotam essa posição, decorre isso em larga parte do empenho de alguns em quererem reduzir a Ciência Política a simples capítulo da Psicologia Social, o que inevitavelmente resultaria num encurtamento intolerável do seu campo. Este, queiram ou não os “behavioristas”, há-de ser sempre mais vasto do que seria se adotássemos apenas aquela dimensão exclusiva.

11. Georges Burdeau, ob. cit., p. 33.

12. Jorge Xifras Heras, ob. cit., p. 52.

5. *A Sociologia Política, uma nova ameaça à Ciência Política?*

Desde que se constituiu ciência autônoma, a Sociologia passou a representar um obstáculo ao desenvolvimento da Ciência Política. Basta atentar-se para o fato de que suas indagações se concentravam na unicidade do *social* (exclusão conseqüente da autonomia do *político*) e na investigação da sociedade como totalidade, obsessão que em Augusto Comte desembocara no conceito de humanidade.

Numa segunda fase porém os positivistas, pais da Sociologia, fazendo mais fecunda a investigação sociológica, volveram de preferência suas vistas menos para o unitarismo da sociedade do que para o seu pluralismo, menos para a investigação da sociedade do que das sociedades, menos para o conhecimento do todo do que das partes (os agregados sociais).

A esta altura, uma preocupação teórica cedeu lugar a uma preocupação empírica. Grupos, classes sociais, relações intergrupais entraram a compor o foco dominante de atenção da Sociologia, cujo interesse pela vida política se apresentava ainda secundário.

O influxo que o fator político pode exercer sobre o social e vice-versa forma o núcleo de uma Sociologia Política. Mas esta nem sequer se constituíra, ficando deveras retardada sua formação em presença de outros ramos já adultos da Sociologia. Somente após vencer certas relutâncias foi que a Sociologia se voltou para a sociedade política do nosso tempo, deixando de lado o exclusivismo com que se consagrara ao exame do fenômeno do poder nas sociedades primitivas.

Essa reviravolta para a “contemporaneização” ou atualização de seu objeto fez a Sociologia Política progredir assombrosamente nos últimos vinte anos, até comprometer, como ora acontece, segundo entendem alguns, a autonomia da Ciência Política.

Em verdade, autores do prestígio de Duverger, Catlin, Aron e Bertrand de Juvenel fazem a Sociologia Política coincidir com a Ciência Política ou empregam critérios rigorosamente sociológicos para análise de todos os fenômenos que se prendem à realidade política. O ponto de vista em que se colocam poderá redundar, conforme já redundou em Duverger, na inteira identidade entre ambas as ciências, com a resultante absorção da Ciência Política pela Sociologia Política.

Afigura-se-nos porém inaceitável essa redução. A Ciência Política possui âmbito mais largo que a Sociologia Política. Posto que conservem inumeráveis pontos de contato ou partilhem ambas um terreno comum e vasto, verdade é que se não confundem as duas disciplinas.

Aquele campo comum — grupos, classes sociais, instituições, comportamentos, opinião pública — faz difícil e problemática a delimitação. Mas a Ciência Política toma rumos que a sociologia ignora, e que, admiti-

dos, favorecem o traçado de fronteiras: a direção normativa. Uma Sociologia Política não poderia, sem descrédito, entrar na esfera do “dever ser”, do “sollen”, ser uma ciência dos valores, segundo três sentidos que a valoração comporta: o empírico, o normativo e o subjetivo, ganhando aquela amplitude que a Ciência Política tem ostentado, através de suas tendências mais recentes.

Se o âmbito material da Ciência Política fosse unicamente o da Sociologia Política, como esta vem sendo de último cultivada, ou se este âmbito pudesse servir de critério a uma única perspectiva de indagação, e essa indagação emprestasse à Ciência Política tão-somente caráter pragmático e exclusivo de Ciência aplicada e prática, e não de Ciência normativa, que ela também possui, então toda essa tese de anexação da Ciência Política pela Sociologia encontraria ressonância, a par de legítima base de apoio. Onde ambas as disciplinas operam sobre o mesmo terreno e com idênticas preocupações pragmáticas, a reflexão dificilmente depara limites certos com que distingui-las. Aí o melhor que lhe cumpre é admitir nessa esfera a identidade dos dois ramos.

Em rigor, a Sociologia Política é que constitui parte da Ciência Política, não o inverso. A Ciência Política é o todo, a Sociologia Política a parte; ali o gênero, aqui, a espécie. Fora dessa compreensão, seria falso, vindo em dano da Ciência Política, falar de identidade ou coincidência das duas disciplinas. Não é a Ciência Política que está dentro da Sociologia Política, mas a Sociologia Política que fica no interior da Ciência Política. Todo sociólogo do poder ou do comportamento político é, com sua contribuição, cientista político, mas acontece que nem todo cientista político é tão-somente sociólogo.

Vejam os enfim, de modo sumário, os principais temas da Sociologia Política, que são também temas integrantes e inseparáveis do conteúdo da Ciência Política: a) o poder político, o comportamento político (indivíduos e grupos), as manifestações de autoridade (carismática, tradicional e legal, segundo Max Weber), a legalidade e legitimidade do poder político; b) os fatores materiais do poder político: o território e a população; c) as origens sociais do Estado e sua penosa evolução, consagrando institutos que se desdobram historicamente, da escravidão à liberdade, do Estado de conquista ao Estado de cidadania livre (Oppenheimer); d) a política científica, volvida basicamente para a racionalização do poder (a função política, econômica e social das burocracias no Estado moderno), a tecnocracia; e) os grupos de pressão de todo o gênero, lícitos e ilícitos, que atuam à sombra dos parlamentos e dos ministérios, e influem nos atos legislativos e medidas do poder executivo; f) a luta de classes e seus efeitos políticos, as tensões sociais, os antagonismos políticos de toda espécie; g) a crise dos sistemas de governo, os regimes políticos, as ideologias, as utopias, a liberdade e a autoridade e h) o inconformismo social, as reformas, as revoluções e os golpes de Estado.